



REGISTRO FUNCATE
Nº S.246.000.0018
Ass. <i>Audicini</i>

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO
NACIONAL DE PESQUISAS
ESPACIAIS - INPE A FUNDAÇÃO DE
CIÊNCIA, APLICAÇÕES E
TECNOLOGIA ESPACIAIS -
FUNCATE.

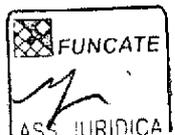
A UNIÃO, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE, inscrito no CNPJ sob no 01.263.896/0005-98, com sede na Avenida dos Astronautas, nº 1.758, na cidade de São José dos Campos-SP, doravante denominado INPE, neste ato representado por seu Diretor, Dr. Ricardo Magnus Osório Galvão, nomeado pela Portaria nº 1911, da Casa Civil da Presidência da República, de 21/09/2016, publicada no Diário Oficial da União de 22/09/2016, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.270.023-6 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 340.597.848-34, e a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS – FUNCATE, inscrita no CNPJ sob no 51.619.104/0001-10, com sede na Avenida João Guilhermino, nº 429, na cidade de São José dos Campos, doravante denominada FUNDAÇÃO, representada pelo Dr. Josiel Urbaninho de Arruda, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.902.053-1 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 022.217.848-55, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício 2014, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, na Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018,; consoante o processo administrativo nº 01340.000219/2014-24 e

Considerando que a FUNDAÇÃO é uma instituição devidamente credenciada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e pelo Ministério da Educação – MEC, para apoiar o INPE, nos termos da Portaria Conjunta 44/2017, resolvem celebrar o presente instrumento, respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Apoio administrativo e financeiro ao projeto “Desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, seleção e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos”, que consiste na autorização para a FUNDAÇÃO captar os recursos financeiros até o limite definido no Plano de Trabalho, assim como realizar as aquisições e contratações de bens e serviços previamente definidos pelo INPE, além da concessão de bolsas, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. O valor total estimado dos recursos financeiros necessários para execução do projeto é de R\$ 757.104,04 (setecentos e cinquenta e sete mil, cento e quatro reais e quatro centavos) conforme definido no Plano de Trabalho anexo, que perfaz o limite



da anuência dada pelo INPE à FUNCATE para captação dos recursos financeiros na forma do art. 1º da Lei nº 8.958/94.

Subcláusula segunda. Não há previsão do aporte de recursos financeiros por parte do INPE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, bem como toda documentação que dele resulte, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam aprovados previamente pela autoridade competente do INPE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DO INPE:

- I.1. aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;
- I.2. acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos em função deste Convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União;
- I.3. supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados;
 - I.3.1. a avaliação dos resultados esperados e alcançados, das metas e dos indicadores de cada etapa da execução e do produto final deve seguir o que foi definido no Plano de Trabalho anexo, considerando-se no mínimo a avaliação da eficácia, eficiência e efetividade dos indicadores;
 - I.3.2. as metas serão avaliadas de acordo com a execução prevista no cronograma definido no Plano de Trabalho, e somente será considerada satisfatória se atender o valor mínimo para cada indicador;
 - I.3.3. os indicadores deverão abranger as dimensões de eficácia, eficiência e efetividade, e sempre que possível, incluir as dimensões de execução, excelência e economicidade.
- I.4. analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulações do Convênio e do seu Plano de Trabalho, fundamentadas em parâmetros técnicos e que não impliquem mudança do objeto;
 - I.4.1. qualquer reformulação do Convênio ou do Plano de Trabalho deverá estar justificado no resultado dos indicadores predefinidos, na forma mencionada no subitem I.3.3 retro;





I.4.2. a alteração deverá ser submetida previamente ao NIT/INPE e aprovada pelo órgão superior da instituição apoiada, após a manifestação formal de todos os envolvidos no projeto, e se houver impacto na execução financeira, deverá ser precedida de manifestação favorável da instituição financiadora do projeto.

I.5. atestar a execução do objeto conveniado, verificando a regular aplicação dos recursos, assim como o cumprimento das metas previamente estabelecidas;

I.5.1. o atestado do cumprimento das metas, deverá se dar com fundamento em elementos objetivos, informados nos indicadores previamente estabelecidos no Plano de Trabalho;

I.5.2. caso seja constatado o descumprimento de meta estabelecida, o fato deverá ser imediatamente submetido ao órgão superior da instituição apoiada para proceder conforme previstos nos subitens I.4.1 e I.4.2 retro.

II - DA FUNDAÇÃO:

II.1. captar e receber os recursos financeiros, prevendo inclusive seus custos operacionais e o ressarcimento à União, quando couber, necessários para a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho, observando-se o limite previsto no artigo 74, do Decreto 9.283, de 07 de fevereiro de 2018;

II.2. celebrar em instrumento próprio a forma de recebimento e aplicação dos recursos captados;

II.2.1. a captação de recursos pela fundação de apoio junto a terceiros, assim como a correta aplicação destes na execução do projeto, correrá exclusivamente sob a responsabilidade da fundação de apoio, o que deverá constar expressamente no instrumento próprio a ser firmado para tal finalidade.

II.3. gerir administrativa e financeiramente as atividades previstas, de acordo com o cronograma constante do Plano de Trabalho;

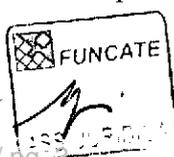
II.4. executar as atividades inerentes à implantação do objeto deste Convênio com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho, bem como fiscalizar a prestação de serviços eventualmente contratados, observando sempre a qualidade, quantidades, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho aplicando eventuais sanções cabíveis;

II.5. aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;

II.6. zelar pela qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer o objeto deste convênio, quando detectados pelo INPE ou pelos órgãos de controle;

II.6.1. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas, de modo que facilite ao INPE a avaliação dos resultados esperados e alcançados, das metas e dos indicadores de cada etapa da execução e do produto final deve seguir o que foi definido no Plano de Trabalho anexo (consoante previsto nos







subitens “I.3.” ao “I.5.” da “Cláusula Terceira – Das Obrigações Gerais”, “I – Do INPE”).

II.7. zelar pela manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades;

II.7.1. zelar para que eventuais contratações de serviços necessárias à execução do projeto não configure a mera intermediação de mão de obra para atuar em atividade finalística do projeto. Para tanto a fundação se compromete a apresentar previamente o plano detalhado de cada serviço de terceiros a ser contratado, com definição clara, objetiva e suficiente;

II.7.2. se durante a prestação dos serviços for constatada alguma irregularidade ou desvio, a exemplo de subordinação jurídica, exigência de pessoalidade, etc, a fundação de apoio está obrigada a corrigir imediatamente a falha, comunicando a fiscalização do projeto sobre a ocorrência.

II.8. manter o INPE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;

II.9. propiciar os meios e as condições necessárias para que os técnicos do INPE e os servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União tenham acesso aos documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, bem como aos respectivos locais de execução;

II.10. manter os documentos comprobatórios das receitas e despesas realizadas, registros, arquivos e controles contábeis, arquivados em ordem cronológica, no órgão de contabilização, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo da União, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas;

II.11. arcar com todos os ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução deste Convênio, bem como os encargos tributários ou quaisquer outros que não estejam discriminados no Plano de Trabalho e que decorram deste Convênio;

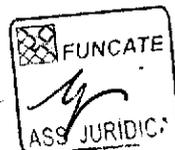
II.12. prestar contas dos recursos recebidos, destinados à execução do objeto do Convênio, aos entes financiadores e à instituição apoiada. A prestação de contas para a instituição apoiada deverá atender as normas no Decreto nº 7.423/10;

II.13. responder pela privacidade e sigilo das informações relacionadas ao objeto deste Convênio;

II.13.1. o sigilo e a privacidade das informações serão exclusivamente em relação à propriedade intelectual e não obsta a exigência de ampla publicidade prevista na Lei nº 8.958/94.

II.14. manter, durante a vigência deste Convênio, o registro e credenciamento/autorização perante os Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI);







II.15. disponibilizar, por meio da internet, consulta ao extrato do Convênio, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores dos recursos e eventuais contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;

II.15.1. a fundação de apoio deverá divulgar na íntegra, na rede mundial de computadores – internet, no mínimo: (I) o instrumento do convênio e o instrumento formalizado para captação de recursos financeiros; (II) relatórios semestrais de execução do convênio e da captação de recursos financeiros, com indicação dos valores executados, as atividades, obras e os serviços realizados; (III) a relação dos pagamentos efetuados a servidores e agentes públicos de qualquer natureza em razão da execução do projeto; (IV) a relação dos pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas em razão da execução do projeto; (V) as prestações de contas levadas a cabo junto à ICT e à agência de fomento.

II.15.2. a FUNDAÇÃO deverá comunicar ao INPE e disponibilizar por meio da internet, a identificação de cada contratado por meio do seu nº do CPF/MF para pessoa física ou CNPJ para pessoa jurídica, imediatamente após a contratação.

II.16. identificar os números de CPF e CNPJ dos futuros contratados imediatamente após cada contratação de bens/serviços devidamente discriminada, sem prejuízo de divulgação na forma prevista no Decreto nº 7.423/2010.

II.17. verificar a aplicabilidade da legislação que concede benefícios fiscais a empresas que atuam na área de inovação tecnológica, a exemplo dos incentivos fiscais trazidos pela Lei nº 10.865/2004 e pela Lei nº 11.196/2005.

II.18. observar e cumprir as disposições da Norma de Relacionamento do INPE com fundações de apoio vigente.

III – OBRIGAÇÕES COMUNS:

Os Partícipes deverão zelar pela não ocorrência das seguintes práticas:

III.1 arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas do objeto deste convênio;

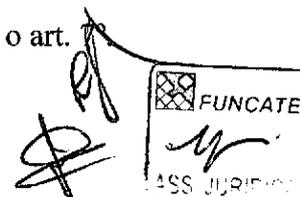
III.2. utilização de fundos de apoio institucional da FUNDAÇÃO ou mecanismos similares para execução direta das atividades deste Convênio;

III.3. concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação;

III.4. concessão de bolsas a servidores a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

III.5. concessão de bolsas a servidores pela participação no conselho da FUNDAÇÃO;

III.6. a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas de que trata o art.





CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Subcláusula Única. Este Convênio poderá ter sua vigência encerrada antecipadamente mediante a conclusão das metas estipuladas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

Este Convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a normas pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado à FUNDAÇÃO:

- I. utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- II. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- V. efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do ente financiador e do INPE, desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante sua vigência.
- VI. Utilizar, caso necessário, de fundos de apoio institucional da FUNDAÇÃO ou mecanismos similares para a execução direta do projeto.

CLAUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

A FUNDAÇÃO deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo INPE, assegurando que todas as pessoas designadas para desenvolver as atividades concernentes ao presente convênio, sejam pessoas regularmente contratadas ou vinculadas.

Subcláusula Primeira. Na aquisição de bens e serviços necessários à execução do projeto, a FUNDAÇÃO observará as normas do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e na confecção dos instrumentos convocatórios da seleção pública (para modos de disputa aberto ou fechado), utilizará como referência, no que for aplicável, o teor dos modelos de minutas disponibilizados pela Advocacia-Geral da União para as licitações e contratos.

Subcláusula Segunda. Nos contratos celebrados entre a FUNDAÇÃO e terceiros, para a execução do objeto do presente Convênio, é vedada a previsão de serviços, compras, alienações, locações ou qualquer outro conteúdo estranho ao previsto no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas previstas neste instrumento e na legislação de regência.






Subcláusula Terceira. Cabe à FUNDAÇÃO, na qualidade de contratante:

- I. fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, tendo por finalidade a execução deste Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os servidores do INPE e dos órgãos de controle interno e externo, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;
- II. fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos é da empresa ou outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; e
- III. assegurar que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade, salvo em caso de disposição legal em contrário.

Subcláusula Quarta. Eventual contratação de serviços de terceiros, pessoas física ou jurídica, necessários à execução do projeto não poderá configurar a mera disponibilização de mão-de-obra para o INPE. Assim, a FUNDAÇÃO se compromete a apresentar prévio plano detalhado de cada serviço de terceiros a ser contratado, com definição clara, objetiva e suficiente do serviço a ser contratado.

Subcláusula Quinta. É vedada a subcontratação total do objeto desde convênio, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao INPE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes do Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. O INPE designará representante para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Subcláusula Segunda. A fiscalização pelo INPE consistirá em verificar:

- I. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas;
 - I.1. o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas, de modo que facilite ao INPE a avaliação dos resultados esperados e alcançados, das metas e dos indicadores de cada etapa da execução e do produto final deve seguir o que foi definido no Plano de Trabalho anexo (consoante previsto nos subitens “I.3” ao “I.5” da “Cláusula Terceira – Das Obrigações Gerais”, “I – Do INPE”).
- II. a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- III. a compatibilidade entre a execução do objeto e o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, conforme os cronogramas apresentados;

Handwritten signature and stamp of FUNCATE (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico).



Subcláusula Terceira. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o INPE poderá:

- I. valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II. delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade; e
- III. reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades na execução deste Convênio ou pendências de ordem técnica, o INPE notificará a FUNDAÇÃO para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o INPE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas da FUNDAÇÃO.

Subcláusula Sexta. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do INPE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização, estará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Sétima. A fiscalização pela FUNDAÇÃO consiste na atividade realizada de modo sistemático com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos, na forma da Cláusula intitulada “Da Contratação com Terceiros” e compreende, também, a designação de profissional ou equipe de fiscalização, com experiência necessária ao acompanhamento e controle dos contratos celebrados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, por meio de termos aditivos, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O INPE providenciará, às suas expensas, publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666, de 1993.

Subcláusula Única. A eficácia do presente Convênio, ou dos aditamentos que impliquem alteração de valor ou metas, fica condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial da União, na forma do caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

Handwritten signature
Handwritten signature




- I. **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- II. **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
 - II.1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
 - II.2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
 - II.3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
 - II.4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FUNDAÇÃO prestará contas ao ente financiador, dos recursos financeiros recebidos e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro, e ao INPE, apresentará relatórios conforme definido no Plano de Trabalho.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas da fundação de apoio ao INPE deverá atender às exigências da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- I. os Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações confidenciais obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente convênio ou de seus Termos Aditivos, sendo vedada, sem autorização por escrito, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes;
- II. questões que envolvam Propriedade Intelectual, desenvolvida no âmbito do projeto apoiado serão tratadas oportunamente por meio de instrumento específico, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Acordam os partícipes, ainda, que:

I – o INPE tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias.

Handwritten signature and stamp of FUNDATE. The stamp is rectangular with a grid pattern and contains the text 'FUNDATE' and 'ASSINADO'.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal, da Subseção de São José dos Campos, da Seção Judiciária de São Paulo, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São José dos Campos, 15 de junho de 2018.

Pelo INPE:

Dr. Ricardo Magnus Osório Galvão

Diretor

Pela FUNDAÇÃO:

Dr. Josiel Urbaninho de Arruda

Presidente

Testemunhas:

Gabriel Torres de Jesus

Nome: Gabriel Torres de Jesus

CPF/MF: 313.057.038-12

Nome:

CPF/MF:



PLANO DE TRABALHO (ANEXO I)
DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA
CATEGORIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DE SISTEMAS COMPLEXOS

Parte integrante do **Convênio** firmado entre o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais- INPE e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE

1. PARTÍCIPIES

1.1.

Razão Social INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE		C.N.P.J. 01.263.896/0005-98
Endereço Av. dos Astronautas, 1758		
Cidade São José dos Campos	UF SP	CEP 12201-010

1.2.

Razão Social FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE		C.N.P.J. 51.619.104/0001-10
Endereço Av. Dr. João Guilhermino, 429, 11º andar		
Cidade São José dos Campos	UF SP	CEP 12210-131

2. TÍTULO

Desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, seleção e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos.

3. OBJETO

Apoio administrativo e financeiro ao projeto “Desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, seleção e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos”, que consiste na autorização para a FUNDAÇÃO captar os recursos financeiros até o limite definido no Plano de Trabalho, assim como realizar as aquisições e contratações de bens e serviços previamente definidos pelo INPE, além da concessão de bolsas, confo ne detalhado no Plano de Trabalho.

4. MOTIVAÇÃO



O desenvolvimento tecnológico é uma atividade essencial para organizações que lidam com o desenvolvimento de produtos e sistemas complexos, sendo uma atividade finalística para institutos de pesquisa e uma atividade complementar para empresas na busca de incrementar sua produção e melhorar seus resultados.

Em épocas de maiores restrições orçamentárias, é ainda mais imperativo às organizações buscarem aprimorar a eficiência e eficácia de seus investimentos no desenvolvimento tecnológico, que por sua vez é necessário para viabilizar a estratégia da organização e vital para seu sucesso.

Os investimentos relacionados a produtos e sistemas complexos exigem o desenvolvimento de tecnologias de ponta e sua integração em sistemas grandes e complexos, demandando metodologias adequadas para avaliação e gerenciamento de riscos nestes investimentos.

Este projeto visa o desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, seleção e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos. A metodologia proposta (*Design Science*) consiste em não apenas propor soluções para problemas práticos, mas também contribuir cientificamente para aprimorar teorias.

Desta maneira, as principais motivações para a execução deste projeto estão baseadas na motivação prática a fim de ajudar organizações a priorizar seus portfólios de projetos de modo mais eficaz e gerenciá-los de maneira mais eficiente, e a motivação científica de pesquisa nas áreas de riscos e gestão de projetos em produtos e sistemas complexos. Os resultados das pesquisas realizadas neste projeto poderiam também suportar os projetos de desenvolvimerto tecnológico e projetos de desenvolvimento de sistemas espaciais do INPE.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Esta seção descreve o projeto, através de seu referencial teórico, Objetivo, metodologia de pesquisa e pressupostos.

5.1 Referencial teórico

Produtos e sistemas complexos (CoPS) são produtos, sistemas, redes e construções de alto custo e intensivos em engenharia, cuja dinâmica da inovação e natureza da coordenação industrial são diferentes devido às suas características de alto custo e produção customizada (HOBDA, 1998). Muitos dos investimentos governamentais relacionados a CoPS, em setores como aeroespacial, defesa, naval, óleo e gás, eletrônica e equipamentos pesados, exigem o desenvolvimento de tecnologias de ponta e sua integração em sistemas grandes e complexos, demandando metodologias adequadas para avaliação e gerenciamento de riscos nestes investimentos (GAO, 2016). Projetos de desenvolvimento tecnológico são a base para novos produtos e novos processos, portanto vitais para o sucesso de organizações que lidam com CoPS (COOPER, 2006). Um sistema de categorização de projetos pode ajudar a organização a avaliar diferentes dimensões de riscos de um projeto com o objetivo de gerenciá-lo de maneira mais adequada e eficiente, enquanto um sistema de classificação de projetos deve considerar os critérios de sucesso e as diferentes dimensões de riscos para ajudar a organização a priorizar e selecionar seu portfólio de projetos de modo mais eficaz. Em épocas de maiores restrições orçamentárias, é ainda mais imperativo à organização buscar

aprimorar a eficiência e eficácia de seus investimentos no desenvolvimento tecnológico, que por sua vez é necessário para viabilizar a estratégia da organização e vital para seu sucesso.

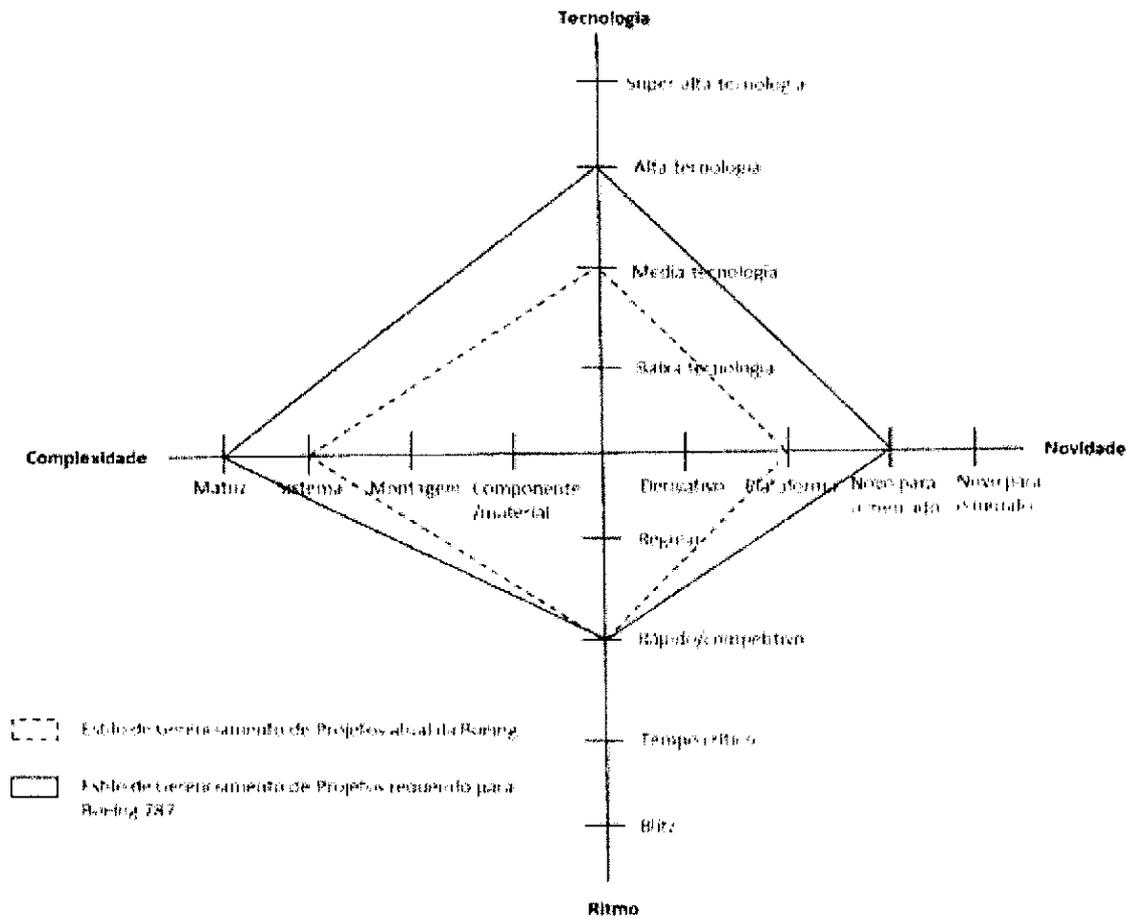
De acordo com Mankins (MANKINS, 1995), na década de 1970 a National Aeronautics and Space Administration (NASA) introduziu o conceito de Technology Readiness Levels (TRL), ou níveis de maturidade tecnológica, como uma escala interdisciplinar que permitisse melhor avaliação e comunicação em relação à maturidade de novas tecnologias. O principal objetivo da escala TRL é auxiliar a tomada de decisão em relação à utilização de tecnologias no desenvolvimento de sistemas complexos. Quando uma tecnologia não está madura o suficiente, sua introdução em um sistema em desenvolvimento pode acarretar problemas no prazo, orçamento e desempenho do projeto de desenvolvimento.

Embora a escala TRL tenha sido utilizada por décadas, ela não reflete bem a integração de tecnologias à arquitetura do sistema e sua aplicação possui outros desafios relacionados à complexidade de sistemas, planejamento em projetos, subjetividade e imprecisão da escala (OLECHOWSKI; EPPINGER; JOGLEKAR, 2015).

A escala de níveis de maturidade de integração (IRL) e níveis de maturidade de sistema (SRL) foram propostas para representar a maturidade da integração entre elementos de um sistema e a maturidade geral do sistema (SAUSER et al., 2006), e tem evoluído ao longo da última década até sua versão atual (AUSTIN; YORK, 2016).

Shenhar e Dvir (2010) desenvolveram uma abordagem para tratar as diferenças existentes entre os projetos. Essa abordagem, chamada de Abordagem Diamante, permite a distinção entre projetos e considera quatro dimensões para enquadrar essas diferenças: novidade, tecnologia, complexidade e ritmo (NTPCR). A dimensão novidade representa as incertezas do objetivo do projeto ou as incertezas do mercado ou ambas. Essa dimensão possui quatro tipos de projetos: derivativo, plataforma, novo para o mercado e novo para o mundo (SHENHAR et al., 2016). A tecnologia representa o nível de incerteza tecnológica do projeto e está dividida em quatro tipos de projetos: baixa-tecnologia, média-tecnologia, alta-tecnologia e super-alta-tecnologia. Por sua vez, a complexidade refere-se à complexidade do produto, da tarefa ou da organização. Essa dimensão é composta por quatro tipos de projetos: componentes/material, montagem, sistema e matriz (sistema de sistemas). Por fim, o ritmo representa a urgência do projeto ou quanto tempo disponível há para executar o projeto. O ritmo está dividido em quatro tipos de projetos: regular, rápido/competitivo, tempo crítico e blitz. A título de ilustração, a Figura 1 reproduz uma aplicação do artefato NTPCR para a avaliação retrospectiva do projeto Boeing 787 (SHENHAR et al., 2016), onde foram identificadas falhas de enquadramento do projeto que levaram a falhas na sua forma de gerenciamento. Esse projeto, mesmo que eventualmente tenha sido bem-sucedido, sofreu extensos atrasos e excessos de custos.

Figura 1 – Categorização do projeto Boeing 787 segundo a Abordagem Diamante.



Fonte: Adaptado de Shenhar, et. al (2016).

A partir da abordagem diamante é possível analisar os benefícios e os riscos esperados para cada projeto bem como desenvolver um conjunto de regras e comportamentos específicos para cada tipo de projeto. Isso é possível porque o enquadramento de um projeto em um dos tipos existentes em cada uma das dimensões irá afetar sua forma de gerenciamento.

Uma adaptação do diagrama NTCR para a categorização de projetos espaciais, adequado ao ambiente contingencial dos projetos espaciais brasileiros executados pelo Instituto Nacional de Pesquisa Espacial, foi proposta por Yassuda (2013). Essa adaptação, designada por NTCR-F, para capturar as diferentes incertezas em projetos associadas ao executor e aos seus fornecedores subcontratados, desdobrou a dimensão Tecnologia em duas componentes: Tecnologia de Projeto, Verificação e Integração e Tecnologia de Fabricação. A primeira dimensão proposta está associada às principais atividades executadas pelo INPE (*design*, gestão e integração) e a segunda está associada às principais atividades realizadas por seus subcontratados (fabricação).

Lemos (2016) propôs uma adaptação à abordagem diamante, substituindo a dimensão complexidade do modelo NTCR por uma dimensão baseada em níveis de maturidade de integração (IRL), e substituindo a escala da dimensão tecnologia para representar a maturidade tecnológica (TRL). O produto das dimensões IRL e TRL define uma dimensão associada à maturidade sistêmica (SRL), introduzindo uma dimensão representativa do nível de incerteza sistêmica do projeto que está sendo avaliado (LEMONS; CHAGAS JR., 2016).

Handwritten signature and initials.

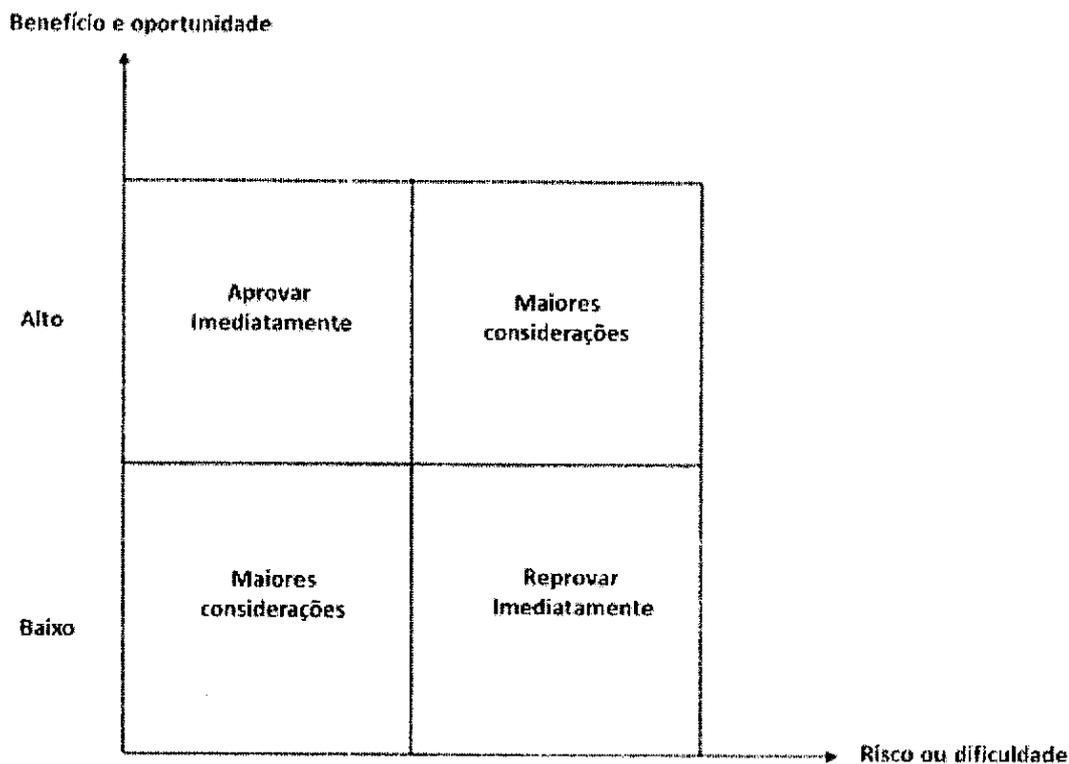
Shenhar e Divir (2010) relacionaram os riscos específicos e os benefícios para cada dimensão do modelo NTCR, conforme descritos na Tabela 1. Estes autores propõem fazer uma análise do custo benefício dos projetos e classificá-los dentro de quatro grupos gerados a partir de uma matriz 2 x 2, conforme Figura 2. Para isso, os riscos e os benefícios levantados em cada projeto são convertidos em valores monetários esperados para suportar uma tomada de decisão racional. Dessa forma, os projetos enquadrados no grupo de alto benefício/baixo risco são aprovados imediatamente, em contrapartida, os projetos enquadrados na área de baixo benefício/alto risco são reprovados imediatamente. Assim, apenas os projetos enquadrados em alto benefício/alto risco e baixo benefício/baixo risco devem sofrer uma avaliação mais detalhada baseada nos recursos críticos, na política organizacional ou nas necessidades internas específicas.

Tabela 1 – Riscos e oportunidades potenciais de projetos.

Dimensão do diamante	Benefício e oportunidade potencial	Risco ou dificuldade potencial
Novidade	Ideias inovadoras; novos mercados; novos clientes	Avaliar erroneamente as necessidades dos clientes; perder as oportunidades de mercado
Complexidade	Escopo da empresa baseado no tamanho	Perdas substanciais; dificuldades de coordenação e integração
Tecnologia	Desempenho melhorado; novos usos da tecnologia	Fracassos técnicos; falta de habilidades técnicas
Ritmo	Vantagem do tempo	Risco de atrasos; risco de erros em virtude da velocidade

Fonte: Adaptado de Shenhar e Divir (2010).

Figura 2 – Matriz de avaliação de riscos e benefícios e classificação de projetos.



Fonte: Adaptado de Shenhar e Divir (2010).

Ferramentas adicionais para classificação de sistemas complexos foram propostos na NASA por Mankins (MANKINS, 2002, 2008, 2009), que são: *Integrated Technology Analysis Methodology* (ITAM) que considera o grau de dificuldade de avançar na pesquisa e desenvolvimento (R&D3) e a necessidade da tecnologia no sistema (TNV); Utilização do *roadmap* da organização para auxiliar na classificação de projetos de desenvolvimento tecnológico por capacidades tecnológicas e avaliar seu alinhamento à estratégia organizacional; Utilização das diferentes ferramentas de acordo com três tipos de projetos de desenvolvimento tecnológico: *Mission Pull*, *Technology Push* e *Strategic*.

Magnaye, et. al (2014) propuseram utilizar as métricas de maturidade TRL, IRL e SRL como parâmetros de referência acoplados à gestão de valor agregado em projetos de desenvolvimento de sistemas complexos. Tal proposta permite que a maturidade tecnológica seja efetivamente considerada para indicar a evolução das atividades que compõem o desenvolvimento de sistemas. Desta maneira, as métricas permitem controlar que não apenas os escopos das tarefas foram realizados, mas que a maturidade do sistema realmente avançou através da realização da tarefa.

5.2 Objetivo, metodologia de pesquisa e pressupostos

O objetivo geral da pesquisa é o desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, classificação e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos, aplicados ao setor de Óleo e Gás.

A metodologia do projeto de pesquisa proposto é baseada na metodologia *Design Science* e suas etapas propostas de pesquisa (DRESCH; LACERDA; ANTUNES JR., 2015), contendo elementos de conscientização do problema, proposição de artefato para resolver o problema, avaliação do artefato e explicitação de aprendizagens, validação e

Handwritten signature and date: 2014

aplicação do artefato. A seção 6 descreve as etapas/metapas e atividades propostas para o projeto.

De acordo com Dresch, Lacerda e Antunes Jr. (2015) a metodologia de pesquisa *Design Science* procura desenvolver e projetar soluções para melhorar sistemas existentes, resolver problemas ou criar novos artefatos que contribuam para uma melhor atuação humana na sociedade ou em organizações. A metodologia tem como finalidade conceber um conhecimento sobre como projetar, e não apenas aplicar o objeto de desenvolvimento, ou artefato. As pesquisas realizadas com esta metodologia não só propõem soluções para problemas práticos, mas também contribuem para aprimorar teorias. Desta maneira, a pesquisa deve atender ao rigor e validade científica e também atender à validade pragmática, buscando assegurar que a solução proposta de fato funcione para resolver o problema de pesquisa formulado. A metodologia reconhece que os problemas existentes nas organizações costumam ser específicos, porém as soluções propostas através do *Design Science* devem ser generalizáveis para uma determinada classe de problemas.

São considerados três pressupostos para o desenvolvimento do projeto de pesquisa, relacionados respectivamente aos tópicos de categorização, classificação e controle de projetos. Em relação ao sistema de categorização de projetos, o pressuposto é de que sistemas da literatura (SHENHAR et al., 2005; SHENHAR; DVIR, 2010) e sistemas aprimorados pelo INPE (LEMOS; CHAGAS JR., 2016; YASSUDA, 2013) serão utilizados como referências para se desenvolver um sistema adaptado a avaliação de riscos no contexto do setor de óleo e gás. Em relação ao sistema de classificação de projetos, o pressuposto é de que sistema da literatura (SHENHAR; DVIR, 2010) será utilizado como referência e classificações adicionais relativas a sistemas complexos (MANKINS, 2002, 2008, 2009) serão avaliadas para desenvolver um sistema adaptado a avaliação de riscos em sistemas complexos e ao contexto de óleo e gás. Em relação ao tópico de controle de projetos, o pressuposto é de que ferramenta da literatura (MAGNAYE et al., 2014) pode ser utilizada como referência para testar um sistema de controle de projetos considerando riscos inerentes ao desenvolvimento de sistemas complexos.

5.3 Referências

- COOPER, R. G. Managing technology development projects. *IEEE Engineering Management Review*, v. 35, n. Nov/Dec, p. 23–31, 2006.
- DRESCH, A.; LACERDA, D. P.; ANTUNES JR., J. A. V. *Design science research: método de pesquisa para avanço da ciência e tecnologia*. Porto Alegre, Brasil: Bookman, 2015.
- GOVERNMENT ACCOUNTABILITY OFFICE - GAO. *GAO Technology Readiness Assessment Guide: Best Practices for Evaluating the Readiness of Technology for Use in Acquisition Programs and Projects -Exposure Draft*, 2016. Disponível em: <<http://www.gao.gov/products/GAO-16-410G>>. Acesso em: 23 fev. 2017
- HOBDAY, M. Product complexity, innovation and industrial organisation. *Research Policy*, v. 26, n. 6, p. 689–710, 1998.
- LEMOS, J. C. *Um modelo de avaliação de risco para projetos aeroespaciais*. São José dos Campos, Brasil: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, 2016.
- LEMOS, J. C.; CHAGAS JR., M. F. Application of maturity assessment tools in the innovation process: converting system's emergent properties into technological knowledge. *RAI Revista de Administração e Inovação*, v. 13, n. 2, p. 145–153, 2016.
- MAGNAYE, R. et al. Earned readiness management for scheduling, monitoring and

Handwritten signature

evaluating the development of complex product systems. *International Journal of Project Management*, v. 32, n. 7, p. 1246–1259, 2014.

MANKINS, J. C. Approaches to strategic research and technology (R&T) analysis and roadmapping. *Acta Astronautica*, v. 51, n. 1–9, p. 3–21, 2002.

MANKINS, J. C. Three views of technology management: Pull, push and strategic. *International Astronautical Federation - 59th International Astronautical Congress 2008, IAC 2008. Anais...2008*

MANKINS, J. C. Technology readiness and risk assessments: A new approach. *Acta Astronautica*, v. 65, n. 9–10, p. 1208–1215, 2009.

SHENHAR, A. et al. Toward a NASA-Specific Project Management Framework. *Engineering Management Journal*, v. 17, n. 4, p. 9, 2005.

SHENHAR, A. J. et al. The Challenge of Innovation in Highly Complex Projects: What Can We Learn from Boeing's Dreamliner Experience? *Project Management Journal*, v. 47, n. 2, p. 62–78, 2016.

SHENHAR, A. J.; DVIR, D. *Reinventando Gerenciamento de Projetos - A Abordagem Diamante ao Crescimento e Inovação Bem-Sucedidos*. São Paulo, Brasil: M Books, 2010.

YASSUDA, I. S. *Artefatos de categorização de projetos espaciais e seleção de metodologias de gestão*. São José dos Campos, Brasil: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, 2013.

6. METAS E ATIVIDADES

O projeto contém cinco metas a serem atingidas, que estão organizadas por tarefas para sua execução. A Tabela 2 descreve as metas a serem atingidas e as atividades do projeto.

Tabela 2 – Metas e atividades do projeto de pesquisa.

Metas e Atividades	Descrição
<i>1. Identificação de critérios de sucesso</i>	
1.1. Definição de critérios de sucesso de projetos de P&D para a Indústria de Óleo e Gás.	Identificação de variáveis e definição de métricas relevantes ao sucesso de projetos da Indústria de Óleo e Gás, no curto, médio e longo prazos.
<i>2. Proposição de um sistema de categorização de projetos</i>	
2.1. Estabelecimento de critérios para a identificação de níveis de competência de fornecedores.	Estabelecer critérios para a identificação de níveis de competência de fornecedores associados a conjuntos de tecnologias empregadas na Indústria de Óleo e Gás, a partir de metodologia proposta pelo INPE.
2.2. Proposição de um sistema de categorização de projetos de P&D para a Indústria de Óleo e Gás.	Proposição de metodologia combinando critérios como níveis de incerteza, níveis de complexidade, tempos de reposta esperado, entre outros critérios, compondo um sistema de categorização de projetos de P&D para a Indústria de Óleo e Gás.

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be "M. J. S." and other initials.

Metas e Atividades	Descrição
2.3. Realização de experimentos para verificação da aderência do sistema de categorização proposto.	Selecionar projetos de P&D do portfólio Indústria de Óleo e Gás para análise de consistência do sistema de categorização de projetos proposto.
<i>3. Proposição de método para classificação de projetos</i>	
3.1. Estabelecer critérios para avaliação de riscos e benefícios para classificação de projetos de P&D.	Definição de níveis de exposição a riscos relacionados a potenciais benefícios, diretos e indiretos, que poderão decorrer da implementação dos resultados dos projetos, a fim de classificar e auxiliar na seleção de projetos e na gestão de portfólio.
3.2. Explicitação das aprendizagens a partir análise de consistência.	Explorar eventuais divergências entre as expectativas desejadas com a aplicação do sistema de categorização de projetos proposto e o resultado obtido dos experimentos para a verificação de sua aderência à evidência empírica dos projetos de P&D da Indústria de Óleo e Gás.
<i>4. Validação e aplicação conjunta dos métodos propostos</i>	
4.1. Validação dos sistemas de categorização e de classificação de projetos propostos.	Ratificação da utilidade dos sistemas de categorização e classificação de projetos propostos à gestão de portfólio de projetos de P&D da Indústria de Óleo e Gás, realizada por gerentes de projetos do CENPES.
4.2. Aplicação conjunta dos sistemas de categorização e de classificação de projetos propostos.	Identificação de classe de problemas para a qual as metodologias propostas podem ser aplicadas. Exemplo de classe de problemas: projetos de construção de poços em novos campos de petróleo.
<i>5. Aplicação de ferramenta para monitoramento e controle de projetos</i>	
5.1. Aplicação de ferramenta para o monitoramento e controle de projetos de sistemas complexos.	Aplicação de ferramenta para o monitoramento e controle de projetos de sistemas complexos com base na gestão de valor agregado aliado a métricas de maturidade. Definição e aplicação de métricas associando escopo, custo e tempo aos projetos de P&D da Indústria de Óleo e Gás.

Os dados do andamento projeto serão disponibilizados pela FUNCATE em sua página da internet.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados do projeto de pesquisa proposto são descritos a seguir:

- 1) Conhecimento produzido na identificação de critérios de sucesso de projetos de P&D para o setor de Óleo e Gás;

- 2) Método proposto de um sistema de categorização de projetos de P&D considerando riscos de sistemas complexos e do setor de Óleo e Gás;
- 3) Método para avaliação de níveis de riscos e níveis de benefícios percebido de projetos de P&D, para classificar e auxiliar na seleção de projetos e na gestão de portfólio;
- 4) Conhecimento produzido na validação e aplicação conjunta do sistema de categorização de projetos e do método para avaliação de níveis de riscos e níveis de benefícios percebidos ao portfólio de projetos;
- 5) Conhecimento produzido na aplicação em projetos de P&D do setor de Óleo e Gás de ferramenta para o monitoramento e controle de projetos de sistemas complexos com base na gestão de valor agregado aliado a métricas de maturidade.

8. EQUIPE EXECUTORA

Esta seção apresenta a equipe executora e sua relação com as atividades do projeto. A equipe executora consiste em sete pesquisadores já identificados e vinculados a instituições. Quatro destes pesquisadores são vinculados ao INPE, e outros três pesquisadores são vinculados a outras instituições de pesquisa ou ensino. A equipe executora foi proposta a partir do critério de aderência ao escopo do projeto, levando em consideração a formação e experiência dos pesquisadores. É vedada a prática do nepotismo no âmbito da administração pública federal, de acordo com o Decreto nº 7.203/2010, sendo que este projeto cumpre com estas exigências. A remuneração da equipe executora será realizada através de bolsas, conforme descrito na seção 10.3 deste documento.

8.1 PARTICIPANTES VINCULADOS AO INPE

- a) Nome: Milton de Freitas Chagas Junior
SIAPE: 2085790.
Área de atuação profissional: Engenharia.
Vínculo com o INPE: Servidor.
Função no projeto: Coordenador. Pesquisador principal e coordenador do projeto.
Participa nas atividades: Todas.
Tempo dedicado ao projeto: 8 horas/semana, 36 meses.
Valor da Bolsa mensal: R\$ 3.273,95.
- b) Nome: Gabriel Torres de Jesus
SIAPE: 2211834. ;
Área de atuação profissional: Engenharia.
Vínculo com o INPE: Servidor.
Função no projeto: Pesquisador. Contribuirá cientificamente principalmente com aspectos relacionados a métricas de maturidade em sistemas complexos.

Participa nas atividades: Todas.
Tempo dedicado ao projeto: 8 horas/semana, 36 meses.
Valor da Bolsa mensal: R\$ 1.902,21.

- c) Nome: Rutilene Farto Pereira.
SIAPE: 1169524.
Área de atuação profissional: Engenharia.
Vínculo com o INPE: Servidor.
Função no projeto: Pesquisador. Contribuirá cientificamente principalmente com aspectos relacionados à gestão de riscos em sistemas complexos.
Participa nas atividades: Todas.
Tempo dedicado ao projeto: 8 horas/semana, 36 meses.
Valor da Bolsa mensal: R\$ 2.125,73.

- d) Nome: Elisa Yuki Itogawa.
Área de atuação profissional: Engenharia.
Vínculo com o INPE: Aluno de pós-graduação.
Função no projeto: Mestrando. Contribuirá cientificamente principalmente com aspectos relacionados à abordagem contingencial em projetos de sistemas complexos.
Participa nas atividades: 1.1, 2.1 e 2.2.
Tempo dedicado ao projeto: 20 horas/semana, 12 meses.
Valor da Bolsa: R\$ 2.140,00.

8.2 PESQUISADORES VISITANTES

- a) Nome: Andre Luiz Sica de Campos.
Área de atuação profissional: Economia.
Instituição de vínculo: Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP).
Tipo de vínculo: Servidor.
Função no projeto: Pesquisador visitante. Contribuirá cientificamente principalmente à avaliação de projetos sob o aspecto econômico.
Participa nas atividades: 1.1, 3.1, 3.2, 4.1 e 4.2.
Tempo dedicado ao projeto: 8 horas/semana, 20 meses.
Valor da Bolsa mensal: R\$ 3.200,00.
- b) Nome: Irineu dos Santos Yassuda.
Área de atuação profissional: Engenharia.
Instituição de vínculo: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP).
Tipo de vínculo: Servidor.



Função no projeto: Pesquisador visitante. Contribuirá cientificamente principalmente em relação à avaliação de fornecedores de sistemas complexos.

Participa nas atividades: 1.1, 2.1, 2.3 e 4.1.

Tempo dedicado ao projeto: 8 horas/semana, 14 meses.

Valor da Bolsa mensal: R\$ 3.200,00.

c) Nome: Carlos Eduardo Yamasaki Sato.

Área de atuação profissional: Engenharia.

Instituição de vínculo: University of Sussex (Reino Unido), Science Policy Research Unit (SPRU).

Tipo de vínculo: Professor e pesquisador (*Lecturer in Management*).

Função no projeto: Pesquisador visitante. Contribuirá cientificamente principalmente com aspectos relacionados à gestão de projetos de sistemas complexos.

Participa nas atividades: 1.1, 3.1, 3.2, 4.1 e 4.2.

Tempo dedicado ao projeto: 8 horas/semana, 20 meses.

Valor da Bolsa mensal: R\$ 3.200,00.

9 CRONOGRAMA FÍSICO E INDICADORES DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Esta seção apresenta o cronograma físico e indicadores de avaliação do projeto. A Tabela 3 relaciona o mês previsto de início e término de cada atividade e meta do projeto, assim como os indicadores de avaliação e suas respectivas referências.

Os indicadores de avaliação são descritos a seguir:

- Índice de Economicidade (IEc): é igual a razão entre o valor orçado (VO) e o valor efetivamente pago (VP). O $IEc = 1,0$ indica que VP foi igual a VO e, portanto, o índice é aceitável. Quando $IEc < 1,0$, significa que VP foi maior que VO. No caso de $IEc > 1,0$, o VP foi menor que o VO, e nesse caso, houve, de fato Economicidade.
- Índice de Eficácia (% do total): Representa a divisão do total do projeto (100%) por cada atividade. O total da porcentagem de cada atividade será obtido a partir de sua conclusão. A soma de todos os Índices de Eficácia, ou seja, do percentual obtido com a conclusão de cada uma das atividades, deve totalizar 100%.
- Índice de Eficiência (IEf): é igual a razão entre o tempo previsto (TP) e o tempo efetivamente utilizado (TU). O $IEf = 1,0$ indica que TU é igual a TP, e portanto o índice é aceitável. Quando $IEf < 1,0$, significa que TU foi maior que TP. No caso de $IEf > 1,0$, o TU foi menor que o TP, e nesse caso, houve, de fato Eficiência.

- Índice de Efetividade: os resultados do projeto devem ser descritos com base no impacto socioeconômico, ambiental e institucional gerados. Nesse item devem ser apontados artigos publicados, alunos ou profissionais treinados, melhoramento de produtos e processos observados a partir das atividades executadas ao longo do projeto ou outros que possam demonstrar tais impactos.

As referências para o indicador de economicidade de cada atividade estão relacionadas às diárias e passagens que estão diretamente relacionadas à respectiva atividade.

Tabela 3 - Cronograma físico e indicadores de avaliação do projeto.

Meta	Atividade	Mês previsto		Referência	Indicador
		Início	Fim		
1	1.1	1	4	R\$ 6.900,00	Economicidade
				4 meses	Eficiência
				Sim/Não	Eficácia
2	2.1	5	8	R\$ 9.200,00	Economicidade
				4 meses	Eficiência
				Sim/Não	Eficácia
	2.2	9	12	R\$ 9.200,00	Economicidade
				4 meses	Eficiência
				Sim/Não	Eficácia
	2.3	13	16	R\$ 9.200,00	Economicidade
				4 meses	Eficiência
				Sim/Não	Eficácia
3	3.1	17	22	R\$ 8.400,00	Economicidade
				6 meses	Eficiência
				Sim/Não	Eficácia
	3.2	23	26	R\$ 6.900,00	Economicidade
				4 meses	Eficiência
				Sim/Não	Eficácia
4	4.1	27	28	R\$ 9.200,00	Economicidade
				2 meses	Eficiência
				Sim/Não	Eficácia
	4.2	29	32	R\$ 8.400,00	Economicidade
				4 meses	Eficiência
				Sim/Não	Eficácia
5	5.1	33	36	R\$ 8.400,00	Economicidade
				4 meses	Eficiência
				Sim/Não	Eficácia

Os respectivos indicadores e referências para a execução das outras despesas do projeto estão apresentadas a seguir, organizadas por natureza da despesa, por estarem associadas a várias metas e atividades do projeto:

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente:

Economicidade: R\$ 15.000,00

Eficiência: 6 meses

Eficácia: Sim/Não

Execução das demais despesas do projeto (Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Outros Fens e Direitos, Despesas Operacionais e Administrativas, Equipe executora, Passagens e Diárias não vinculadas a atividades individuais):

Economicidade: R\$ 666.304,04

Eficiência: 36 meses

Eficácia: Sim/Não

O acompanhamento do projeto será realizado por meio de reuniões periódicas de Coordenação (4, 8, 12, 16, 22, 26, 28, 32, 36 meses), do acompanhamento de metas, atividades e indicadores definidos na Tabela 3 acima (4, 8, 12, 16, 22, 26, 28, 32, 36 meses), da entrega de relatórios de acompanhamento gerencial e técnico conforme Tabela 7 do item 11 (12, 24, 36 meses), além de reuniões sob demanda entre coordenadores e membros da equipe do INPE e da Petrobras/CENPES.

As metas, as atividades, o mês previsto de início e término de cada atividade, assim como os indicadores para cada uma das atividades estão relacionados na Tabela 3 acima. Indicadores de desempenho são instrumentos de gestão necessários para o monitoramento e avaliação de projetos, permitindo acompanhar o alcance de metas, identificar avanços ou dificuldades e, neste último caso, atuar no sentido de corrigi-las. O conjunto de indicadores (Índice de Economicidade, Índice de Eficácia e Índice de Eficiência) que deve ser aplicado no final de cada atividade, permitirá a avaliação do andamento do projeto de forma periódica e antecipada. Essa análise periódica de indicadores permite antecipar problemas futuros. O gerenciamento desses indicadores pela equipe técnica será feito a partir das reuniões periódicas de Coordenação e dos relatórios gerenciais apresentados periodicamente pela FUNCATE conforme Tabela 7 do item 11. O relatório da FUNCATE deverá conter seção específica para reportar os indicadores coletados no período.

Frente a quaisquer desvios dos indicadores pontuados como aquém dos resultados esperados, o INPE tomará ações administrativas e/ou técnicas conforme natureza do indicador, buscando o ajustamento da execução.

10 DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Esta seção apresenta o detalhamento do orçamento do projeto, a composição do orçamento de acordo com sua natureza, e maiores detalhes em relação a bolsas de estímulo a servidores públicos.

10.1 ORÇAMENTO DETALHADO

A Tabela 4 apresenta o detalhamento do orçamento do projeto, de acordo com as despesas previstas e suas naturezas.

Tabela 4 – Detalhamento do orçamento do projeto.

Natureza da Despesa	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
Equipamento e Material Permanente	Notebook	3	4.000,00	12.000,00
Equipamento e Material Permanente	Impressora laser colorida	1	3.000,00	3.000,00
Material de Consumo	Material de escritório	1	1.800,00	1.800,00
Material de Consumo	Material de informática	1	7.200,00	7.200,00
Serviços de Terceiros	Taxa de inscrição em congresso, referência IEEE Systems.	1	4.000,00	4.000,00
Serviços de Terceiros	Taxa de inscrição em congresso, referência IEEE Systems.	1	4.000,00	4.000,00
Serviços de Terceiros	Taxa de inscrição em congresso, referência PICMET.	1	6.000,00	6.000,00
Serviços de Terceiros	Serviço de editoração e publicação técnica.	1	5.000,00	5.000,00
Serviços de Terceiros	Seguro anual contra danos e subtração de notebook da Porto Seguro, ou similar.	16	600,00	9.600,00
Outros Bens e Direitos	Licença permanente do software de videoconferência Polycom RealPresence Desktop, ou similar.	3	600,00	1.800,00
Outros Bens e Direitos	Aquisição de livros, mídias e periódicos necessários para o projeto.	1	5.000,00	5.000,00
Outros Bens e Direitos	Licença anual do software Patent Strategies da LexisNexis, ou superior.	1	47.426,00	47.426,00
Despesas Operacionais e Administrativas	Relativas à gestão administrativa e financeira das obrigações previstas, com a interveniência da fundação de apoio.	-	-	36.052,00
Equipe executora	Bolsas de estímulo à inovação para a equipe executora	-	-	461.348,04
Passagens	Passagens para as viagens previstas	-	-	81.400,00

Handwritten signature

Natureza da Despesa	Descrição	Qtd.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total (R\$)
Diárias	Diárias para as viagens previstas	-	-	71.478,00
Total				757.104,04

10.2 TOTAIS POR NATUREZA

A Tabela 5 apresenta o orçamento total do projeto, de acordo com a natureza de suas despesas.

Tabela 5 – Orçamento total do projeto por natureza.

Natureza	Valor total (R\$)
Equipamento e Material Permanente	15.000,00
Equipe Executora (bolsas)	461.348,04
Passagens	81.400,00
Diária ou Ajuda de Custo	71.478,00
Material de Consumo	9.000,00
Serviços de Terceiros	28.600,00
Outros Bens e Direitos	54.226,00
Despesas Operacionais e Administrativas	36.052,00
Total	757.104,04

10.3 BOLSAS DE ESTÍMULO À INOVAÇÃO PARA SERVIDORES PÚBLICOS

Os servidores públicos participantes do projeto, listados na Tabela 6, receberão bolsas de estímulo à inovação, amparado pela Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

A remuneração dos servidores do INPE atende às regras e limites definidos pela Resolução do INPE RE/DIR de número 567, que trata da “Remuneração para equipe executora de projetos prevista pela lei de inovação e gestão de recursos públicos”.

Tabela 6 – Servidores públicos que receberão bolsas de estímulo à inovação.

Nome	Horas por semana	Duração (meses)	Valor mensal (R\$)	Total (R\$)
Milton de Freitas Chagas Junior	8	36	3.273,95	117.862,20
Gabriel Torres de Jesus	8	36	1.902,21	68.479,56
Rutilene Farto Pereira	8	36	2.125,73	76.526,28
Andre Luiz Sica de Campos	8	20	3.200,00	64.000,00
Irineu dos Santos Yassuda	8	14	3.200,00	44.800,00

Handwritten signature and initials.

Os demais pesquisadores do projeto receberão remuneração através de bolsa de mestrado (Elisa Yuki Itogawa) e bolsa de pesquisador visitante (Carlos Eduardo Yamasaki Sato).

11 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DE ENTREGA DE RELATÓRIOS

O projeto prevê a entrega de relatórios de acompanhamento gerencial e técnico. A Tabela 7 apresenta o mês previsto para entrega destes relatórios.

Tabela 7 – Relatórios de acompanhamento previstos.

Relatório	Mês
Relatório de Acompanhamento Gerencial 1	12
Relatório de Acompanhamento Gerencial 2	24
Relatório Técnico 1	36
Relatório de Acompanhamento Gerencial 3	36

O cronograma de desembolso previsto para o projeto é apresentado na Tabela 8.

Tabela 8 – Cronograma de desembolso.

Natureza	Valor total	Distribuição nas parcelas planejadas		
		Mês 1	Mês 13	Mês 25
Equipamento e Material Permanente	15.000,00	15.000,00	-	-
Equipe Executora (Bolsas)	461.348,04	164.502,68	151.622,68	145.222,68
Passagens	81.400,00	22.100,00	30.300,00	29.000,00
Diária ou Ajuda de Custo	71.478,00	20.000,00	24.714,00	26.764,00
Material de Consumo	9.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Serviços de Terceiros	28.600,00	4.200,00	9.000,00	15.400,00
Outros Bens e Direitos	54.226,00	54.226,00	-	-
Despesas Operacionais e Administrativas	36.052,00	12.017,33	12.017,33	12.017,34
Total Geral	757.104,04	295.046,01	230.654,01	231.404,02

12 DURAÇÃO

A execução deste Plano de Trabalho tem sua duração prevista para 36 (trinta e seis) meses.

13 DIVULGAÇÃO NA INTERNET

Para publicidade do presente convênio, inclusive sua fundamentação normativa, sistemática de elaboração, forma e relacionamento do INPE com a fundação de apoio, sistemática de aprovação dos procedimentos licitatórios, acompanhamento de metas e

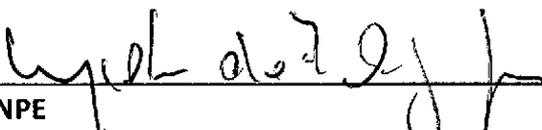
avaliação, plano de trabalho, abrangendo seus resultados e valores de remuneração pagas e seus beneficiários, serão utilizados os seguintes endereços eletrônicos:

Site da FUNCATE: <https://www.funcate.org.br/pt/portal-da-transparencia/index.php>

Site do INPE: <http://www.inpe.br/acessoainformacao/>

São José dos Campos, 15 de junho de 2018.

Responsáveis:



INPE

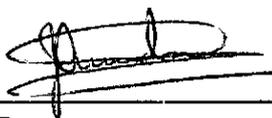
Nome: Milton de Freitas Chagas Júnior

SIAPE: 2085790

Endereço: Av dos Astronautas, 1758

Endereço Eletrônico: milton.chagas@inpe.br

Telefone: (12) 3208-6618



FUNCATE

Nome: Josiel Urbaninho de Arruda

CPF: 022.217.848-55

Endereço: Av. Dr. João Guilhermino, 429 – Centro

São José dos Campos-SP

Endereço Eletrônico: presidente@funcate.org.br

Telefone: 12 3925 1345

<p>Imprimir Recibo</p>	<p>Página Principal</p>			
<p>Presidência da República Imprensa Nacional</p>				
<h3>Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento</h3>				
				
<p>A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:</p>				
<p>Data de envio: 19/06/2018 11:30:51 Origem: Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais Operador: Karina Pimenta Guedes Rabbath Ofício: 4840101 Data prevista de publicação: 20/06/2018 Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3 Forma de pagamento: Empenho</p>				
<p>As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.</p>				
Matérias				
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10847983	PublicacaoConvênioInpexFuncate.rtf	c996e1023a5443e6 c6cc205b8d9c0247	4,00	
Total da matéria			4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16



**EDITAL
CHAMADA PÚBLICA**

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS DOS AGENTES OPERACIONAIS QUE CONDUZIRÃO O PROGRAMA DE APOIO À INOVAÇÃO EM EMPRESAS BRASILEIRAS COM FATURAMENTO ANUAL ATÉ R\$ 16 MILHÕES DE REAIS - FINEP - 01/2018.

A Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC selecionará propostas de Parceiros Operacionais Descentralizados no nível estadual que tenham interesse em conduzir o repasse dos recursos de Subvenção Econômica para empresas brasileiras com faturamento anual de até R\$ 16 milhões, nos respectivos Estados.

RECURSOS FINANCEIROS: a FINEP disponibilizará recursos não reembolsáveis, de forma descentralizada, a partir da seleção de parceiros operacionais, objeto desta carta convite, no valor total de até R\$ R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), visando apoiar financeiramente projetos de inovação tecnológica, com embasamento científico, em consonância com as diretrizes do Governo Federal.

PRAZOS: Lançamento da Chamada Pública: A partir de 11/06/2018;

Disponibilização do Formulário para Apresentação de Proposta (FAP): A partir de 11/08/2018. Data final para envio eletrônico da proposta: até 10/10/2018 - o prazo se encerra às 18h (horário de Brasília). Data final para envio da cópia impressa (postagem ou entrega no Protocolo da Finep): até 11/10/2018. Divulgação dos Resultados da Avaliação de Mérito: A partir de 23/11/2018. Divulgação do Resultado Final: A partir de 10/12/2018.

A presente Chamada Pública encontra-se disponível no site da FINEP (www.finep.gov.br).

MARCOS CINTRA
Presidente da FINEP

EXTRATO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Espécie: EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA; Ref. 0052/18; Data da Assinatura: 07/06/2018; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; Conveniente: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ: n.º 33.654.831/0001-36; UG N.º: 364102; Gest.º: 36201; Objeto: "Chamada Universal de 2016 - segunda parcela, para apoiar projetos de pesquisa científica e tecnológica que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do país em qualquer área do conhecimento."; Valor total: até R\$84.253.103,24 (oitenta e quatro milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e três reais e vinte e quatro centavos) destinados ao Acordante por meio de aporte direto; Fonte: FNDCT; Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

**INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS
ESPACIAIS**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: CONVÊNIO. Processo nº 01340.002837/2018-32. Participes: A União, por intermédio do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, CNPJ nº 01.263.896/0005-98, e a Fundação de Ciências, Aplicações e Tecnologias Espaciais - FUNCATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10. Objeto: Apoio administrativo e financeiro ao projeto "Desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, seleção e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos". Vigência: 60 (sessenta) meses. Data da Assinatura: 15/06/2018. Assinaturas: Pelo INPE: Ricardo Magnus Osório Galvão - Diretor; e pela FUNCATE: Josiel Urbaninho de Arruda.

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: PROTOCOLO DE INTENÇÕES. Processo nº 01340.006492/2018-96.

Participes: O Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, CNPJ nº 01.263.896/0005-98, e a Fundação de Ciência e Tecnologia Guamá - FUNDAÇÃO GUAMÁ, CNPJ nº 11.024.200/0001-09. Objeto: Orientar os futuros trabalhos conjuntos das duas instituições. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data da Assinatura: 26/06/2017. Assinaturas: Pelo INPE: Ricardo Magnus Osório Galvão - Diretor; e pela FUNDAÇÃO GUAMÁ: Antônio Jorge Gomes Abelém - Diretor Presidente.

**COORDENAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS
CENTRO REGIONAL DO NORDESTE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2018 - UASG 240107

Nº Processo: 01340002381201720. PREGÃO SISPP Nº 92/2017. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 03116706000101. Contratado : TALIMPO LIMPEZA URBANA LTDA -. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, uniformes, equipamentos e materiais, com execução mediante empreitada global, para atender as necessidades da unidade de Natal/RN do Centro Regional do Nordeste do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - CRCRN/INPE/MCTIC. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 2.271/1997, IN SLTI/MPOG nº 2, de 30/04/2008 e alterações. Vigência: 13/06/2018 a 13/06/2019. Valor Total: R\$121.293,84. Fonte: 178000000 - 2018NE800094. Data de Assinatura: 13/06/2018.

(SICON - 19/06/2018) 240106-00001-2018NE000001

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 93403/2018 - UASG 240104**

Número do Contrato: 93400/2015. Nº Processo: 01240.000874/2014. PREGÃO SISPP Nº 5/2015. Contratante: MINISTERIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACOES E COMUNICA. CNPJ Contratado: 61383493000180. Contratado : SOMPO SEGUROS S.A. -. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 03.934.00/15 por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 (Licitações) e suas atualizações. Vigência: 29/05/2018 a 29/05/2019. Data de Assinatura: 29/05/2018.

(SICON - 19/06/2018) 240104-00001-2018NE800014

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 11/06/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico profissional, de forma continuada, com fornecimento de equipamentos e mão de obra, para realização de serviços essenciais e acessórios para operacionalização das bases físicas do Museu Paraense Emílio Goeldi MPEG e da Base de Tatuoca/ON

ANDERSON ROBERTO NASCIMENTO TEIXEIRA
Assistente em Ciência e Tecnologia

(SIDECA - 19/06/2018) 240125-00001-2018NE000012

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
TÉCNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº 01250.030184/2018-91. Edital MCTIC Nº 117/2018/SEI-MCTIC, de 20 de junho de 2018.

A Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, divulga Edital de chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto o projeto de "suporte à implementação do Programa Nacional de Apoio à Geração de Empreendimentos Inovadores", incluindo as seguintes atividades: i) repasse de metodologia para a operação do Programa em nível nacional e estadual; ii) orientação e suporte para as operações estaduais do Programa. O prazo de apresentação das propostas é de 20 de junho de 2018 até 20 de julho de 2018. A íntegra do Edital de Chamamento Público está disponível na plataforma eletrônica do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV, Programa 2400020180020, bem como no site: <http://www.mctic.gov.br>.

MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO
Secretário

SECRETARIA DE POLÍTICAS DIGITAIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Aviso Consulta Pública DECOD/SEPOD Nº 1/2018, publicado no D.O.U Nº 115, no dia 18/06/2018, seção 3, página 9. Onde se lê: "O Departamento de Conteúdos Digitais", Leia-se: "O Departamento de Ecossistemas Digitais".

JOSE GUSTAVO SAMPAIO GONTIJO
Secretário Executivo
Substituto

Ministério da Cultura

SECRETARIA EXECUTIVA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato nº 185/2016
PROCESSO: 01400.021480/2016-78
CONTRATANTE: Ministério da Cultura - CNPJ/MF nº 01.264.142/0007-14
CONTRATADO (A): ALESSANDRA PEREIRA VIEIRA
CPF: 009.002.431-12
SIGNATÁRIOS: SIGNATÁRIOS: LUCIENE FERNANDES DE SOUZA, Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas e ALESSANDRA PEREIRA VIEIRA, Contratado (a).
DATA DE ASSINATURA: 19.4.2016
DATA DA RESCISÃO: 19.6.2018.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2018 - UASG 203003

Nº Processo: 01416003805201823. Objeto: Contratação do SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), visando a prestação de serviço de emissão de até 91 (noventa e um) Certificados Digitais e-CPF A3 para pessoa física com Token, de acordo com as especificações e normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: As características do objeto e seu valor são compatíveis com o disposto no inc. XVI, art. 24, da Lei nº 8.666/93 Declaração de Dispensa em 14/06/2018. SUELI SOKEM DALLOUL. Gerente de Administração. Ratificação em 14/06/2018. RENATO CADER DA SILVA. Secretário de Gestão Interna. Valor Global: R\$ 34.853,00. CNPJ CONTRATADA : 33.683.111/0001-07 SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDECA - 19/06/2018) 203003-20203-2018NE800137

FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA

EXTRATO DE ADESÃO

PROCESSO Nº 01550.000098/2018-79. ESPÉCIE: Termo de Adesão à Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB firmado pelo Grupo de Pesquisa Oficina de Estudos do Patrimônio Cultural/CNPq, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. OBJETO: Estabelecer um relacionamento institucional que possibilite o intercâmbio de conhecimentos, com vistas ao fortalecimento das atividades da Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão. VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data da última assinatura. DATAS e ASSINATURAS: Rio de Janeiro, 07 de junho de 2018 - Marta Ribeiro Rocha e Silva de Senna, Presidente da FCRB; Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018 - Lia Calabre de Azevedo Felix, Coordenadora da Cátedra UNESCO de Políticas Culturais e Gestão da FCRB; Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2018 - Simone Teixeira, Coordenadora do Grupo de Pesquisa Oficina de Estudos do Patrimônio Cultural; e Denise Cunha Tavares Terra, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2018 - UASG 344001

Número do Contrato: 66/2014. Nº Processo: 01550000307201451. PREGÃO SISPP Nº 24/2014. Contratante: FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA - CNPJ Contratado: 04620683000130. Contratado : INGENIUM ARQUITETURA LTDA -. Objeto: Fica o prazo de vigência e execução do Contrato nº 66/2014 prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2018, conforme cronograma físico-financeiro. Fundamento Legal: Lei 8666/1193. Vigência: 30/06/2018 a 30/12/2018. Data de Assinatura: 18/06/2018.

(SICON - 19/06/2018) 344001-34201-2018NE800017

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 1/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 01420100642201786, publicada no D.O.U de 05/04/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação de serviços de transporte rodoviário em todo o território nacional, local, intermunicipal e interestadual, sob demanda, de equipamentos, materiais, veículos, livros, material institucional, obras de arte, mobiliário, bagagem etc, de propriedade e/ou interesse da Fundação Cultural Palmares, de bens de servidores a serem nomeados, exonerados ou transferidos no interesse da



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E FORMALIZAÇÃO DE ATOS
NORMATIVOS

SETOR DE FORMALIZAÇÃO DE ATOS NORMATIVOS

PORTARIA Nº 262/2018/SEI-INPE

Dispõe sobre Termo de Cooperação (MCTIC/INPE x PETROBRAS x FUNCATE).

O Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Portaria nº 407, de 29/06/2006, e tendo em vista o disposto no Termo de Cooperação nº 5850.0107102.18.9 celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, por intermédio do INPE, a Petróleo Brasileiro S.A - Petrobras e a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais - FUNCATE, sob Processo nº 01340.002837/2018-32, resolve:

Art. 1º Designar MILTON DE FREITAS CHAGAS JUNIOR como Coordenador do referido Termo de Cooperação, que tem por objeto a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, seleção e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos".

Art. 2º O servidor GABRIEL TORRES DE JESUS responderá pela coordenação do referido Termo de Cooperação nas ausências e impedimentos legais do servidor acima designado.

(Assinado Eletronicamente)
Ricardo Magnus Osório Galvão
Diretor
SIAPE: 6665351



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão**, **Diretor do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais**, em 27/09/2018, às 09:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3364653** e o código CRC **BC8E66B9**.

5850.0107102.18.9

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS E A INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO INTITULADO "DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA CATEGORIZAÇÃO, SELEÇÃO E CONTROLE DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE SISTEMAS COMPLEXOS".

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Av. República do Chile, nº 65, cidade do Rio de Janeiro - RJ, por meio do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES, com sede na Avenida Horácio Macedo, 950, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0819-42, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada pelo Sr. Andre Luis de Nicolo Concatto da Gerência Perfuração e Completação de Poços do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo Américo Miguez de Mello e o **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.263.896/0005-98, com sede na Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, São José dos Campos / São Paulo, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Ricardo Magnus Osório Galvão, inscrito no CPF nº 340.597.848-34, doravante denominada **EXECUTORA**, com interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 51.619.104/0001-10, com sede na Av. Dr. João Guilhermino, 429, Centro, 11º andar, São José dos Campos / São Paulo, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Josiel Urbaninho de Arruda, inscrito no CPF nº 022.217.848-55, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, sendo também denominadas **PARTÍCIPIES** quando referidas em conjunto, ou **PARTÍCIPE** quando referidas individualmente, e considerando:

- o reconhecido compromisso da PETROBRAS com o desenvolvimento científico e tecnológico do País, como prova sua contribuição na geração de inúmeros processos e produtos de alta tecnologia no campo da exploração, produção e refino de petróleo e do uso do gás natural;
- a importância da EXECUTORA no contexto educacional e seu envolvimento no desenvolvimento técnico-científico nacional;

5850.0107102.18.9

- que este projeto tem como objetivo principal é o desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, classificação e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos, aplicados ao setor de Óleo e Gás.
- que o principal benefício esperado que o projeto poderá trazer estão relacionados a aspectos técnicos e econômicos. A avaliação de riscos para investimentos no desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos pode trazer benefícios econômicos relacionados à eficiência e eficácia no uso de recursos financeiros, já que a categorização e controle de projetos propiciam um gerenciamento mais eficiente destes projetos e a classificação de projetos pode propiciar eficácia ao suportar a seleção de projetos mais adequados aos critérios de sucesso da organização. A classificação de projetos também pode proporcionar indiretamente benefícios técnicos à organização, ao suportar a seleção de projetos que estejam mais alinhados à estratégia de incrementos tecnológicos necessários para o sucesso da organização.

Resolvem os Partícipes firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas cláusulas, condições e definições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a união de esforços dos Partícipes para o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado " Desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, seleção e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos "

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO ficará a cargo da EXECUTORA e dar-se-á de acordo com o "Plano de Trabalho", que passa a integrar o presente instrumento jurídico, na forma de Anexo.

2.2 - O desenvolvimento do objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderá ser diligenciado, inspecionado e auditado pela PETROBRAS ou por terceiro por ela contratado para esse fim, a qualquer tempo.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMISSÃO DE SUPERVISÃO

3.1 - Será constituída uma Comissão de Supervisão para acompanhamento das ações deste TERMO DE

5850.0107102.18.9

COOPERAÇÃO, formada por um representante da PETROBRAS, um da EXECUTORA e um da FUNDAÇÃO, que serão indicados junto com seus respectivos suplentes, mediante troca de correspondência.

3.2 - Compete à Comissão de Supervisão:

- a) propor as formas concretas de cooperação entre os Partícipes;
- b) acompanhar a implementação e dirimir eventuais dúvidas na execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - ENCARGOS DOS PARTÍCIPES

4.1 - Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COOPERAÇÃO, os Partícipes comprometem-se a:

- a) transmitir ao outro Partícipe, com a máxima presteza, todas as informações necessárias ao bom andamento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) indicar profissional de notória competência para compor a COMISSÃO de SUPERVISÃO, bem como o respectivo suplente;
- c) promover reuniões de avaliação sobre o andamento das atividades previstas neste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- d) comparecer, nas datas e locais acordados, através de representantes devidamente credenciados, para exames e esclarecimentos de qualquer problema relacionado com este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- e) respeitar e fazer com que o seu pessoal, próprio ou contratado, respeite a legislação de Segurança, Meio Ambiente, Saúde, Higiene e Medicina do Trabalho, nos locais onde serão desenvolvidas as atividades relacionadas a este TERMO DE COOPERAÇÃO;
- f) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa de sua força de trabalho necessária à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- g) não divulgar qualquer dado ou informação sobre este TERMO DE COOPERAÇÃO, a não ser com prévia autorização do outro Partícipe, ressalvada a mera notícia de sua existência;
- h) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento deste TERMO DE COOPERAÇÃO, não sendo esse encargo de forma algum diminuído ou dividido pela eventual participação de terceiros, contratados pelos Partícipes;
- i) Garantir o acesso do outro PARTÍCIPLE, por seus representantes previamente indicados, às informações necessárias e às dependências onde serão conduzidas as atividades relacionadas com

5850.0107102.18.9

este TERMO DE COOPERAÇÃO.

4.2 - A PETROBRAS compromete-se a:

- a) indicar, por escrito, o responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como o seu respectivo suplente;
- b) proceder aos aportes financeiros no montante e na forma prevista na Cláusula Sexta, observadas as condições ali estabelecidas;
- c) avaliar a correta utilização dos aportes financeiros referentes à consecução do objetivo do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- d) analisar as prestações de contas apresentadas pela FUNDAÇÃO, em até 60 (sessenta) dias corridos contados de seu recebimento, aprovando-as ou indicando eventuais pendências, que deverão ser sanadas no prazo que a PETROBRAS assinará por escrito e do qual dará ciência inequívoca à FUNDAÇÃO.

4.3 - São encargos da EXECUTORA:

- a) implementar dentro do cronograma acordado, o desenvolvimento do Projeto de P&D intitulado "Desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, seleção e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos".
- b) facilitar de todas as formas a seu alcance a implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) promover, na medida da conveniência dos Partícipes, a divulgação das atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Primeira;
- d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas à implantação das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como permitir visitas aos locais onde tais atividades são executadas, seja por funcionários da PETROBRAS ou por terceiros por ela indicados, para o fim de acompanhar o desenvolvimento das mesmas, de acordo com critérios definidos no Manual de Convênios e Termos de Cooperação para Projetos de P&D&I da PETROBRAS;
- e) elaborar os Relatórios de Acompanhamento Gerencial (RAG), bem como os Relatórios Técnicos do projeto.

4.4 - São encargos da FUNDAÇÃO:

- a) responsabilizar-se pela gestão administrativa do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e, sendo

5850.0107102.18.9

necessário, encaminhar Relatórios de Acompanhamento, solicitar aditivos e alterações de rubricas, além de outras atividades compatíveis com suas obrigações;

b) colaborar nas revisões do Plano de Trabalho que se fizerem necessárias, especialmente no que diga respeito a questões administrativas e financeiras;

c) responsabilizar-se pela elaboração de relatórios de execução financeira, a serem encaminhados de acordo com a periodicidade definida no Plano de Trabalho, contendo a situação das atividades relacionadas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, bem como a prestação de contas relativa à aplicação do repasse feito pela PETROBRAS no período imediatamente anterior;

d) permitir o amplo acesso dos empregados da PETROBRAS, indicados na forma do item 3.1, a todos os dados e informações relativas aos encargos da FUNDAÇÃO, tal como definidos neste instrumento, bem como permitir visitas às suas dependências físicas, seja por funcionários da PETROBRAS ou por terceiros por ela indicados, para o fim de acompanhar o desenvolvimento das atividades definidas no Plano de Trabalho, de acordo com critérios definidos no Manual de Convênios e Termos de Cooperação para Projetos de P&D&I da PETROBRAS;

e) abrir conta-corrente específica em instituição financeira oficial para recebimento e movimentação dos recursos financeiros a serem repassados pela PETROBRAS.

f) apresentar com antecedência de 60 (sessenta) dias corridos em relação à data de previsão de desembolso da parcela subsequente, a prestação de contas parcial referente às parcelas anteriores, bem como o Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG).

f) Somente serão consideradas para liberação de parcelas as prestações de contas relativas a este Termos de Cooperação que foram apresentadas com realização de, no mínimo, 50% do valor acumulado das parcelas repassadas e 50% do montante da parcela anterior, desde que, neste último caso, seja detalhadamente indicado o motivo de não ter havido realização integral de tal parcela e a comprovação da aplicação do saldo, conforme previsto no item 6.5 deste TERMO DE COOPERAÇÃO;

f") Além da necessidade de apresentação do Relatório de Acompanhamento Gerencial (RAG) determinada no item "f" acima, a FUNDAÇÃO se compromete a apresentar o relatório também nas datas estipuladas no Plano de Trabalho em anexo, caso haja divergência entre elas;

g) apresentar Relatório Técnico, o qual é elaborado pela EXECUTORA, conforme prazo estabelecido no cronograma físico, contendo os resultados ou progressos obtidos no período de execução do projeto, incluindo a revisão bibliográfica, a metodologia (resultados e discussão dos resultados) e as conclusões e/ou recomendações.

5850.0107102.18.9

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste TERMO DE COOPERAÇÃO será de 1095 (um mil noventa e cinco) dias corridos, a contar da assinatura deste Instrumento, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, a ser firmado pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA SEXTA - APORTE FINANCEIRO E REPASSES

6.1 - A PETROBRAS repassará à FUNDAÇÃO o montante de R\$ 757.104,04 (setecentos e cinquenta e sete mil cento e quatro reais e quatro centavos) em 3 (três) parcela, observado o cronograma de desembolso constante do "Plano de Trabalho" deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

6.2 - O repasses serão efetuado mediante depósito em conta corrente específica, indicada pela FUNDAÇÃO e aberta em seu nome.

6.2.1 - Os repasses devidos serão efetuados pela PETROBRAS, por meio de recibo emitido pela FUNDAÇÃO, o qual deverá conter a indicação do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES, cujo vencimento se dará no 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de medição, desde que a FUNDAÇÃO apresente os documentos de cobrança (recibo) indispensáveis à regularidade do repasse.

6.3 - A FUNDAÇÃO deverá prestar contas do repasse anterior para liberação do subsequente, incluindo receitas obtidas em aplicações financeiras de recursos repassados e temporariamente não aplicados no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, sem prejuízo da responsabilidade conjunta e solidária da EXECUTORA no cumprimento deste encargo.

6.4 - Os repasses serão liberados em estrita conformidade com os itens 6.1 e 6.2, exceto nos casos a seguir, em que os repasses ficarão retidos até o saneamento das impropriedades verificadas:

6.4.1 - quando não tiver havido comprovação de boa e regular aplicação do repasse anterior;

6.4.2 - quando verificado desvio de finalidade na aplicação do repasse;

6.4.3 - quando houver atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases do Plano de Trabalho;

6.4.4 - quando houver inadimplemento da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO com relação a outras cláusulas negociais básicas;

6.4.5 - quando a EXECUTORA e/ou a FUNDAÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras expressamente recomendadas pela PETROBRAS.

6.5 - Os saldos dos repasses do TERMO DE COOPERAÇÃO, enquanto não utilizados, deverão ser

5850.0107102.18.9

aplicados em caderneta de poupança ou fundo de aplicação financeira, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, devendo as receitas auferidas serem computadas, obrigatoriamente a crédito do TERMO DE COOPERAÇÃO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, mediante prévia aprovação da PETROBRAS.

6.6 - Junto com os relatórios de que trata o item 4.4, alínea "c", a FUNDAÇÃO fará constar, caso ocorram, as receitas citadas no item 6.5.

6.7 - Quando da denúncia ou extinção do TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá ser realizada prestação de contas final, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os previstos no item 6.5, serão devolvidos à PETROBRAS no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua comunicação, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigí-los judicialmente.

6.8 - A EXECUTORA declara que, dentre as despesas estritamente necessárias à execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, estão os custos indiretos referentes à utilização das instalações e serviços da EXECUTORA.

6.9 - O montante indicado no item 6.1 deste TERMO DE COOPERAÇÃO não contempla o valor referente aos custos indiretos.

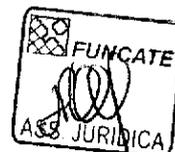
6.10 - O ressarcimento do valor dos custos indiretos está condicionado:

(i) à apresentação pela EXECUTORA e aprovação pela PETROBRAS de norma interna aprovada pela sua administração superior, contendo metodologia utilizada pela ICT para cálculo do valor dos custos indiretos, bem como de planilha com o cálculo do rateio dos custos indiretos para este TERMO e de demonstrativos contábeis (ou documento equivalente) aprovados pela administração superior da EXECUTORA e utilizados como suporte para a obtenção dos custos indiretos apresentados;

(ii) à celebração de aditivo ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO, o qual deverá conter o cronograma de desembolso do valor referente aos custos indiretos, produzindo efeitos apenas a partir da data de assinatura.

6.11 - O ressarcimento do valor dos custos indiretos está limitado a até 15% sobre o valor das despesas do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme previsto no Regulamento Técnico ANP nº 3/2015.

6.12 - A FUNDAÇÃO deverá apresentar, para fins de prestação de contas do valor referente aos custos indiretos:



5850.0107102.18.9

- (i) recibo assinado pelo dirigente da EXECUTORA contendo o valor referente aos custos indiretos;
- (ii) comprovante de transferência da conta-corrente específica do TERMO DE COOPERAÇÃO para a conta da EXECUTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

7.1 - Cada Partícipe se compromete em manter sigilo sobre as informações trocadas e geradas durante a execução das atividades do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por um período de 10 (dez) anos e ainda, não revelar nem transmitir direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

7.1.1 - Cada Partícipe, para fins de sigilo, obrigam-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

7.2 - O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na extinção do presente instrumento, se ainda vigente, dentro das formas nele permitida;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção dos remédios jurídicos e sanções cabíveis por força da Lei nº 9.279/96 e demais legislação pertinente;

7.2.1 - Para fins de sanção administrativa interna, o descumprimento da obrigação de sigilo tem caráter de irregularidade grave.

7.3 - Só serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de descumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era conhecida anteriormente às tratativas do negócio jurídico;
- b) houve prévia e expressa anuência dos Partícipes, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente obtida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente instrumento jurídico;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a PETROBRAS, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

7.4 - Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento está



5850.0107102.18.9

adstrita ao prévio conhecimento ao outro Partícipe, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou a divulgação para fins científicos.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES SOBRE OS RESULTADOS DO TERMO DE COOPERAÇÃO E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 - Para os fins desta cláusula oitava, os termos abaixo possuem as seguintes definições:

8.1.1 - “ATIVOS” – Todo e qualquer resultado ou solução tecnológica gerado no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO tais como, invenções, modelos de utilidade, desenho industrial, programas de computador, material biológico, cultivares, know-how e direitos autorais.

8.1.2 - “CASO 1” – A situação na qual somente a PETROBRAS possui interesse na proteção dos ATIVOS.

8.1.3 - “CASO 2” – A situação na qual somente a EXECUTORA possui interesse na proteção dos ATIVOS.

8.1.4 - “CASO 3” – A situação na qual a PETROBRAS e a EXECUTORA possuem interesse na proteção dos ATIVOS.

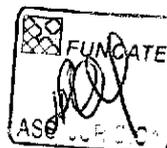
8.2 - Os Partícipes estabelecerão uma metodologia de consultas mútuas com o objetivo de definir o grau de interesse sobre cada um dos ATIVOS, conforme a classificação descrita nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4.

8.3 - Os direitos de propriedade intelectual de titularidade da PETROBRAS e da EXECUTORA existentes antes da assinatura do TERMO DE COOPERAÇÃO permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.3.1 - O titular da propriedade intelectual pré-existente acima mencionada concede aos demais Partícipes desde já, uma licença não-exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades do Projeto.

8.4 - Todos os ATIVOS gerados no âmbito deste TERMO DE COOPERAÇÃO serão de propriedade da PETROBRAS e da EXECUTORA, desde o momento de sua criação, nas seguintes proporções:

- a) No CASO 1, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a PETROBRAS e 20% (vinte por cento) para a EXECUTORA;
- b) No CASO 2, na proporção de 80% (oitenta por cento) para a EXECUTORA e 20% (vinte por cento) para a PETROBRAS;
- c) No CASO 3, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a PETROBRAS e 50% (cinquenta por cento) para a EXECUTORA.



5850.0107102.18.9

8.4.1 - Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, os percentuais de titularidade da PETROBRAS sobre os ativos permanecerão inalterados. O percentual de titularidade correspondente à EXECUTORA será dividido entre as entidades executoras.

8.5 - A conveniência, o momento e o sistema de proteção jurídica ("patrimonialização") dos ATIVOS no Brasil, serão decididos da seguinte forma:

- a) No CASO 1, pela PETROBRAS;
- b) No CASO 2, pela EXECUTORA;
- c) No CASO 3, mediante entendimento entre a PETROBRAS e a EXECUTORA.

8.5.1 - Caberá aos demais Partícipes, o encargo de prover o Partícipe responsável pela patrimonialização dos ATIVOS, conforme definido no item 8.5, com todos os meios fáticos e jurídicos que a assegurem.

8.5.2 - Caberá aos Partícipes, a todo tempo, implementar o regime jurídico adequado junto a seu pessoal próprio ou aos eventuais terceiros envolvidos no objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, de forma que a patrimonialização dos ATIVOS não seja prejudicada ou embaraçada.

8.5.3 - Fica desde já estabelecido que os Partícipes deverão firmar um acordo específico sobre a patrimonialização dos ATIVOS no exterior, caso haja interesse.

8.6 - As despesas concernentes à patrimonialização dos ATIVOS no Brasil serão custeadas conforme estabelecido a seguir:

- a) No CASO 1, integralmente pela PETROBRAS;
- b) No CASO 2, integralmente pela EXECUTORA;
- c) No CASO 3, as despesas serão igualmente rateadas entre PETROBRAS e a EXECUTORA.

8.6.1 - Caso a EXECUTORA não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 8.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 8.1.2 ("CASO 1"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

8.6.2 - Caso a PETROBRAS não cumpra em tempo hábil, a obrigação prevista no item 8.6, alínea "c", o interesse dos Partícipes quanto à proteção do ATIVO passará a se enquadrar, automaticamente na situação descrita no item 8.1.3 ("CASO 2"). Por conseguinte, todos os direitos e deveres dos Partícipes com relação ao ATIVO passarão a refletir este novo enquadramento.

5850.0107102.18.9

8.7 - A PETROBRAS e a EXECUTORA poderão contratar os serviços especializados de instituição ou pessoa física, outorgando procuração específica com os poderes indispensáveis à prática dos atos necessários à apresentação de acompanhamento dos processos de proteção dos ativos junto aos organismos competentes, desde que seja observada a obrigação de confidencialidade constantes da Cláusula Sétima do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.8 - A PETROBRAS e a EXECUTORA garantirão, uma a outra, uma licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita de uso e fruição da sua parte sobre a propriedade intelectual resultante do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.8.1 - A licença mencionada no item *supra* engloba a faculdade de uso, diretamente pela PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Além disso, será permitido o uso por terceiros contratados pela PETROBRAS desde que o resultado da propriedade intelectual seja aplicado exclusivamente nas atividades industriais e comerciais da PETROBRAS, suas empresas subsidiárias ou controladas. Neste último caso a PETROBRAS comunicará previamente à EXECUTORA.

8.8.2 - Todos os Partícipes usufruem de licença incondicional para fins de desenvolvimento tecnológico, experimentação e testes das soluções tecnológicas, respeitadas as cláusulas supramencionadas.

8.9 - A decisão sobre o licenciamento dos ATIVOS para terceiros ocorrerá da seguinte forma:

- a) No CASO 1, a decisão será da PETROBRAS, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da EXECUTORA neste sentido;
- b) No CASO 2, a decisão será da EXECUTORA, sem prejuízo de oferecimento de proposta por parte da PETROBRAS neste sentido;
- c) No CASO 3, a decisão será mediante entendimento entre a PETROBRAS e EXECUTORA.

8.9.1 - Em qualquer das hipóteses do item 8.9, quando o licenciamento para terceiros pretendido pela EXECUTORA contrariar os interesses comerciais da PETROBRAS, esta, apresentando as devidas justificativas, poderá exercer a prerrogativa de não aceitá-lo. Neste caso, a EXECUTORA fará jus a uma compensação financeira conforme definido abaixo:

- a) No CASO 1, será devida uma compensação correspondente ao montante de 20% (vinte por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;
- b) No CASO 2, será devida uma compensação correspondente ao montante de 80% (oitenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO;

5850.0107102.18.9

c) No CASO 3, será devida uma compensação correspondente ao montante de 50% (cinquenta por cento) do valor do TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.9.2 - A EXECUTORA reconhece que a compensação financeira definida no item 8.9.1 será devida, unicamente, na primeira ocasião em que a PETROBRAS não concordar com o licenciamento para terceiros. A EXECUTORA renuncia a quaisquer outras reivindicações a título de compensação financeira pelo mesmo motivo, ainda que esta situação ocorra novamente com o mesmo ATIVO e/ou com os demais ATIVOS deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.9.3 - Caso o TERMO DE COOPERAÇÃO seja celebrado com mais de uma entidade executora, o montante pago pela PETROBRAS, a título de compensação financeira, deverá ser rateado entre as entidades executoras.

8.9.4 - Os licenciamentos para terceiros realizados pela EXECUTORA deverão ser feitos, preferencialmente, em caráter não-exclusivo. A PETROBRAS poderá aceitar que o licenciamento para terceiro seja de forma exclusiva, quando houver benefício econômico, a seu critério.

8.10 - PETROBRAS e EXECUTORA participarão dos resultados decorrentes de eventuais licenciamentos a terceiros da tecnologia desenvolvida no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, na proporção da titularidade de cada uma, conforme definido no item 8.4.

8.11 - Salvo prova em contrário, considera-se desenvolvida na vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO, o ATIVO pertinente ao Projeto cuja proteção seja requerida pela EXECUTORA em até 01 (um) ano após o seu término.

8.11.1 - Sem prejuízo do disposto *supra*, caberá à PETROBRAS o direito de preferência para aquisição da parcela patrimonial do ATIVO de titularidade da EXECUTORA desenvolvido na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, em igualdade de condições, caso a EXECUTORA venha a proceder à sua cessão, no período de 5 (cinco) anos após o término do TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.12 - Os Partícipes arcarão, na proporção da co-titularidade, com os custos relativos a qualquer reclamação ou reivindicação – judicial ou extrajudicial – relativa a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo pelos ônus que venham a ser suportados em consequência dessas reclamações ou reivindicações.

8.13 - Os Partícipes não mantêm nem manterão obrigações de nenhuma espécie em relação aos dirigentes, servidores, empregados ou terceiros contratados pelos demais, cabendo a cada um a exclusiva responsabilidade por quaisquer pretensões ou alegações relativas ao objeto contratado; a única obrigação perante tais terceiros é o de designar, sempre que solicitado e quando não prejudicar os legítimos

5850.0107102.18.9

interesses de confidencialidade quanto à identificação da solução técnica resultante, o nome das pessoas naturais que sejam criadoras ou inventoras dos elementos do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

8.14 - Caso o Partícipe tenha conhecimento de direitos de propriedade intelectual de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO, deverá formalmente comunicar aos demais Partícipes, para que seja decidido sobre obtenção da respectiva licença de uso.

CLÁUSULA NONA - PROPRIEDADE DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PETROBRAS

9.1 - Os bens materiais adquiridos, construídos e produzidos, conforme definido no Plano de Trabalho, com recursos financeiros aportados pela PETROBRAS para execução do objeto negocial, serão de propriedade da EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADES

10.1- A responsabilidade dos Partícipes por perdas e danos será limitada aos danos diretos, de acordo com o Código Civil Brasileiro e legislação aplicável, excluídos os lucros cessantes e os danos indiretos, ficando os danos diretos limitados a 100% (cem por cento) do valor total deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

10.2 - Cada um dos Partícipes responde integralmente pelos danos que causar a terceiros, garantindo o direito de regresso, na forma da lei, inclusive a denúncia da lide, de forma a assegurar o direito de defesa.

10.2.1 - Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios incorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios, despesas extrajudiciais, dentre outros.

10.3 - Os partícipes não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIVULGAÇÃO

11.1 - Os Partícipes concordam que a divulgação de qualquer matéria decorrente da execução do Projeto, por meio de publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros, dependerá da prévia aprovação do outro Partícipe.

11.1.1 - O Partícipe consultado terá o prazo de trinta dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação, para proferir decisão sobre a divulgação pretendida.

11.1.2 - Caso a decisão não seja proferida no prazo acima estipulado, o Partícipe consulente poderá realizar a divulgação nos limites de sua solicitação.

5850.0107102.18.9

11.1.3 - O Partícipe consultado poderá, de forma justificada, autorizar a divulgação de forma parcial, ou, ainda, sob condição de que seja adotada uma nova redação.

11.1.4 - A solicitação por parte da EXECUTORA deverá ser encaminhada à PETROBRAS pelo coordenador técnico especialmente designado pela EXECUTORA no TERMO DE COOPERAÇÃO.

11.1.5 - A solicitação por parte da PETROBRAS será encaminhada à EXECUTORA pelo Gerente imediato do técnico responsável pelo acompanhamento do Projeto.

11.2 - Publicações, publicidades ou divulgações de qualquer natureza relativas ao desenvolvimento do projeto e às demais atividades correlatas ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO mencionarão, explicitamente, a participação da PETROBRAS e da EXECUTORA como entidades promotoras de tais atividades, com o uso opcional de suas logomarcas.

11.2.1 - No caso de aposição das logomarcas dos Partícipes para a finalidade *supra*, as respectivas normas internas de utilização deverão ser observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

12.1 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO estará encerrado de pleno direito pelo transcurso do seu prazo de duração, quando não ocorrer prorrogação, quando se tornar impossível a consecução do seu objeto, ou por mútuo consentimento dos Partícipes, sem qualquer compensação, ressalvado o direito de tomada de contas pelos valores repassados e cuja utilização não seja devidamente comprovada quando do término deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

12.2 - Qualquer dos Partícipes poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante notificação escrita, operando-se os efeitos da denúncia após 30 (trinta) dias de seu recebimento.

12.3 - Em ocorrendo a denúncia ou encerramento deste Instrumento, os Partícipes responderão pelas obrigações já exigíveis, atendendo-se aos princípios contidos nas suas Cláusulas Sexta, Sétima, Oitava, Nona e Décima-Primeira.

12.4 - Em caso de extinção ou encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO por qualquer das causas previstas no item 12.1 e 12.2, a FUNDAÇÃO deverá:

12.4.1 - prestar contas final em até 30 (trinta) dias, sob pena de legitimar a PETROBRAS a exigí-la judicialmente;

12.4.2 - restituir os saldos do aporte financeiro em seu poder, inclusive as receitas financeiras auferidas em virtude do estipulado no item 6.5, que apesar de repassados não foram utilizados ou que foram indevidamente utilizados.



5850.0107102.18.9

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONFORMIDADE

13.1 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO, com relação às atividades vinculadas ao objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, declaram e garantem que elas próprias, e os membros do Grupo da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO:

- (i) não realizaram, não ofereceram, não prometeram e nem autorizaram qualquer pagamento, presente, promessa, entretenimento ou outra qualquer vantagem, seja diretamente ou indiretamente, para o uso ou benefício direto ou indireto de qualquer autoridade ou funcionário público, conforme definido nos artigos 327, caput, § § 1º e 2º e 337-D caput e parágrafo único, ambos do Código Penal Brasileiro, partido político, autoridade de partido político, candidato a cargo eletivo, ou qualquer outro indivíduo ou entidade, quando tal oferta, pagamento, presente, promessa, entretenimento ou qualquer outra vantagem constituir violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/13, Código Penal Brasileiro, United Kingdom Bribery Act 2010 ou ao United States Foreign Corrupt Practices Act de 1977, inclusive suas futuras alterações, e às demais regras e regulamentos deles decorrentes (coletivamente denominados as "Leis Anticorrupção");
- (ii) se comprometem a não praticar quaisquer dos atos mencionados no item (i) acima e a cumprir as Leis Anticorrupção;
- (iii) não utilizaram ou utilizarão bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de atividades ilícitas, bem como não ocultaram ou dissimularam a sua natureza, origem, localização, disposição movimentação e propriedade, e cumprirão as demais normas referentes a lavagem de dinheiro, incluindo, porém não se limitando, as condutas descritas na Lei n.º 9.613/98 e demais legislações aplicáveis a EXECUTORA e a FUNDAÇÃO; e
- (iv) cumpriram e cumprirão o regime de embargos e de sanções internacionais que lhes for aplicável, incluindo os Decretos que dispõem sobre a execução, no território nacional, de sanções aplicadas pelo Conselho de Segurança das Nações Unidas.

13.1.1 - Para os efeitos desta cláusula, "Grupo" significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica, incluindo associações, fundações e outras entidades sem fins lucrativos, regularmente constituída ou não, a própria, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes, agentes e quaisquer terceiros de alguma forma por ela envolvidos na execução do objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO.

13.2- A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO se obrigam a notificar imediatamente a PETROBRAS de qualquer investigação ou procedimento iniciado por uma autoridade governamental relacionado a uma alegada

5850.0107102.18.9

violação das mencionadas Leis Anticorrupção e das obrigações da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO, e dos membros do Grupo da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO referentes ao objeto do TERMO DE COOPERAÇÃO. A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO envidará todos os esforços para manter a PETROBRAS informada quanto ao progresso e ao caráter de tais investigações ou procedimentos, devendo fornecer todas as informações que venham a ser solicitadas pela PETROBRAS.

13.3 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO declaram e garantem que eles próprios, e os membros do Grupo da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO, foram informados de suas obrigações em relação às Leis Anticorrupção e que leram e concordam com os termos do Código de Ética, do Guia de Conduta e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se comprometem a se comportar de acordo com as disposições de referidos documentos.

13.4 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão defender, indenizar e manter a PETROBRAS isenta de responsabilidade em relação a quaisquer reivindicações, danos, perdas, multas, custos e despesas decorrentes ou relacionadas a qualquer descumprimento pela EXECUTORA e pela FUNDAÇÃO das garantias e declarações previstas na presente cláusula e nas Leis Anticorrupção.

13.5 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão responder, de forma célere e detalhada, com o devido suporte documental, qualquer notificação da PETROBRAS relacionada aos compromissos, garantias e declarações previstas nesta cláusula.

13.6 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão, em relação à execução deste TERMO DE COOPERAÇÃO:

- (i) Desenvolver e manter controles internos adequados relacionados às obrigações da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO previstas no item 13.1;
- (ii) Elaborar e preparar seus livros, registros e relatórios de acordo com as práticas contábeis usualmente adotadas, aplicáveis a EXECUTORA e a FUNDAÇÃO;
- (iii) Elaborar livros, registros e relatórios apropriados das transações da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO, de forma que reflitam correta e precisamente, e com nível de detalhamento razoável os ativos e os passivos da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO;
- (iv) Manter os livros, registros e relatórios acima referidos pelo período mínimo de 10 (dez) anos após o encerramento deste TERMO DE COOPERAÇÃO;
- (v) Cumprir a legislação aplicável;
- (vi) Observar o Código de Ética do Sistema PETROBRAS, o Guia de Conduta da PETROBRAS e a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS.

5850.0107102.18.9

13.7 - A partir da data de assinatura do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e por 10 (dez) anos posteriormente, mediante comunicado por escrito com, no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão permitir que a PETROBRAS ou representantes por ela designados tenham acesso aos livros, registros, políticas e procedimentos mencionados neste TERMO DE COOPERAÇÃO e a todos os documentos e informações disponíveis, e deverá fornecer todo o acesso necessário à PETROBRAS para entrevistar os seus sócios, administradores e funcionários, considerados necessários pela PETROBRAS para verificar a conformidade da EXECUTORA e da FUNDAÇÃO com os compromissos assumidos na presente cláusula.

13.8- A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO concordam em cooperar e auxiliar a auditoria, verificação ou investigação conduzida pela PETROBRAS, em relação a qualquer alegada suspeita ou comprovada não-conformidade com as obrigações deste TERMO DE COOPERAÇÃO ou das Leis Anticorrupção pela EXECUTORA e pela FUNDAÇÃO ou por qualquer dos membros do Grupo da EXECUTORA e a FUNDAÇÃO.

13.9 - A EXECUTORA e a FUNDAÇÃO deverão providenciar, mediante solicitação da PETROBRAS, uma declaração escrita (modelo anexo), firmada por representante legal, no sentido de ter a EXECUTORA e a FUNDAÇÃO cumprido com as determinações dos itens 13.1 e 13.3.

13.10 - A EXECUTORA ou FUNDAÇÃO reportarão por escrito, para o endereço eletrônico <https://www.contatoseguro.com.br/petrobras>, qualquer solicitação, explícita ou implícita, de qualquer vantagem pessoal feita por empregado da PETROBRAS ou por qualquer membro do Grupo da PETROBRAS para a EXECUTORA e para a FUNDAÇÃO, ou para qualquer membro do Grupo da EXECUTORA ou FUNDAÇÃO, com relação às atividades, operações, serviços e trabalhos vinculados ao objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ASPECTOS GERAIS

14.1 - A PETROBRAS poderá estabelecer acordos com terceiros, mesmo na vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, com objeto igual e/ou semelhante ao do presente.

14.2 - As comunicações entre os Partícipes deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos e nos seguintes endereços:

14.2.1 - PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

Representante: Pedro Henrique Marins dos Santos Sousa

Endereço: Avenida Horácio de Macedo, 950, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro/ RJ - CEP : 21941-915

Telefone: (21) 2144-1811

E-mail: pedro.marins@petrobras.com.br



5850.0107102.18.9

14.2.2 - INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE

Representante: Milton de Freitas Chagas Junior

Endereço: Avenida dos Astronautas, 1758, Jardim da Granja, São José dos Campos-SP, CEP 12227-010

Telefone: (12) 3208-6618

E-mail: milton.chagas@inpe.br

14.2.3 - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE

Representante: Luciana Fernandes

Endereço: Avenida Dr. João Guilhermino, 429, 11º andar, Centro, São José dos Campos-SP, CEP 12210-131

Telefone: (12) 3925-1345

E-mail: luciana@funcate.org.br

14.3- As condições constantes no presente TERMO DE COOPERAÇÃO poderão ser objeto de alteração, mediante termo aditivo, ressalvadas as cláusulas negociais básicas.

14.4 - Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Termo de Cooperação, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Termo de Cooperação são de exclusiva responsabilidade do contribuinte ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

14.5 – A EXECUTORA/FUNDAÇÃO não poderão manter, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, **administrador ou sócio com poder de direção** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.

14.5.1 – O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.

14.6 – A EXECUTORA/FUNDAÇÃO não poderão utilizar, na execução do projeto objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, profissional que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Petrobras detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (ii) que assinou o TERMO DE

5850.0107102.18.9

COOPERAÇÃO; (iii) que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (iv) que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (v) hierarquicamente imediatamente superior àquele que demandou o TERMO DE COOPERAÇÃO; (vi) hierarquicamente imediatamente superior àquele que operacionalizou o TERMO DE COOPERAÇÃO.

14.6.1 – O descumprimento da obrigação acima acarretará o encerramento do TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANEXOS

15.1 - São anexos deste TERMO DE COOPERAÇÃO:

- a. Plano de Trabalho intitulado "Desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, seleção e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos" (Anexo 1);
- b. Declaração de Atendimento ao Código de Ética e Guia de Conduta da PETROBRAS (Anexo 2);
- c. Declaração Periódica de Conformidade (Anexo 3).

15.2 - Caso haja alguma divergência entre o disposto neste instrumento e seus anexos, prevalecerá o constante deste TERMO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente TERMO DE COOPERAÇÃO, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

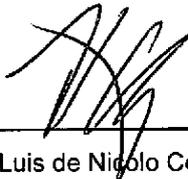


5850.0107102.18.9

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 2018.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS



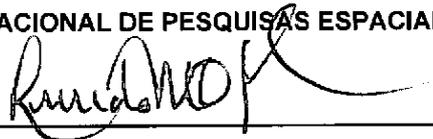
ANDRE CONCATTO
Gerente de Perfuração e
Completação de Poços
Mat.: 962973-4

Andre Luis de Nicolo Concatto

Gerente de Perfuração e Completação de Poços

do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello - CENPES

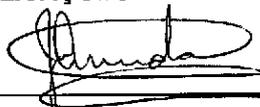
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE



Ricardo Magnus Osório Galvão

Representante Legal

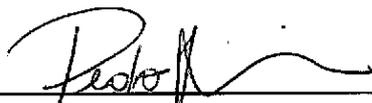
FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS - FUNCATE



Josiel Urbaninho de Arruda

Representante Legal

TESTEMUNHAS:



Nome: Pedro Henrique dos Santos
CPF: 025.143.241-65



Nome: Carla G. Oliveira
CPF: 218.376.618-20

Plano de Trabalho

Processo	2017/00399-1
Tipo de Investimento / Divulgação	PROJETO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO / PESQUISA APLICADA - PESQUISA APLICADA
Coordenador	Milton de Freitas Chagas Junior

Projeto - Identificação

Título em Português

Desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, seleção e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos

Projeto - Instituições/Empresas

Instituições de Pesquisa/Empresas

Proponente	Conveniente	Executora	
		Nome	Nº Ato Credenciamento
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS/FUNCATE	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	0561/2015

Objetivo Geral

O objetivo geral da pesquisa é o desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, classificação e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos, aplicados ao setor de Óleo e Gás.

Objetivos Específicos

Os objetivos específicos são:

- 1) Identificação de critérios de sucesso de projetos de P&D para o setor de Óleo e Gás;
- 2) Proposição de um sistema de categorização de projetos de P&D considerando riscos de sistemas complexos e do setor de Óleo e Gás;
- 3) Proposição de método para avaliação de níveis de riscos e níveis de benefícios percebido de projetos de P&D, para classificar e auxiliar na seleção de projetos e na gestão de portfólio;
- 4) Validação e aplicação conjunta do sistema de categorização de projetos e do método para avaliação de níveis de riscos e níveis de benefícios percebidos ao portfólio de projetos;
- 5) Aplicação em projetos de P&D do setor de Óleo e Gás de ferramenta para o monitoramento e controle de projetos de sistemas complexos com base na gestão de valor agregado aliado a métricas de maturidade.

Justificativas

Produtos e sistemas complexos (CoPS) são definidos como produtos, sistemas, redes e construções de alto custo e intensivos em engenharia. O termo "complexo" é usado para refletir o número de componentes personalizados, a amplitude do conhecimento e habilidades requeridas e o grau de novos conhecimentos envolvidos na produção, bem como outras dimensões críticas destes produtos. Devido a suas características de alto custo e customização, a dinâmica da inovação e a natureza da coordenação industrial são diferentes em relação a

outros tipos de produtos, especialmente os de baixo custo, produzidos em massa, baseados em componentes padronizados. Sistemas espaciais e sistemas para exploração de óleo e gás são exemplos de CoPS.

De acordo com o órgão norte-americano Government Accountability Office (GAO), muitos dos esforços de aquisição mais dispendiosos e complexos do governo exigem o desenvolvimento de tecnologias de ponta e sua integração em sistemas grandes e complexos. Tais esforços de aquisição também podem usar tecnologias existentes, mas em novas aplicações ou ambientes. A questão não é se deve arriscar, mas sim onde e como tratar os riscos para que possam ser gerenciados de forma mais eficaz. Por mais de uma década, o GAO mostrou que o uso de práticas e processos efetivos de gerenciamento para avaliar quanto a tecnologia foi desenvolvida e como foi demonstrada são chaves para avaliar sua maturidade para ser integrada a um sistema e gerenciar os riscos em grandes investimentos do governo federal, em setores como aeroespacial, defesa, naval, óleo e gás, eletrônica e equipamentos pesados. Os projetos de desenvolvimento tecnológico são a base para novos produtos e novos processos, portanto são vitais para a prosperidade da corporação moderna, no entanto normalmente são mal gerenciados pelo fato das empresas empregarem metodologias inadequadas ou aplicarem critérios inadequados para sua seleção. Um sistema de categorização de projetos pode ajudar a organização a avaliar diferentes dimensões de riscos de um projeto com o objetivo de gerenciá-lo de maneira mais adequada, um sistema de classificação de projetos deve considerar os critérios de sucesso e as diferentes dimensões de riscos para ajudar a organização a priorizar e selecionar seu portfólio de projetos. Os riscos oriundos da complexidade e da intensidade tecnológica em CoPS devem ser considerados, resultando em customização de metodologias de categorização, classificação e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico.

A motivação para o desenvolvimento tecnológico por parte de empresas no setor de petróleo e gás natural se inicia na necessidade de aumento da capacidade produtiva, que almejando a exploração de reservas petrolíferas cada vez mais profundas e em diferentes camadas como a pré-sal, necessita de incrementos tecnológicos para viabilizar esta estratégia. O domínio do desenvolvimento tecnológico está relacionado a diferentes temas como o desenvolvimento de novas tecnologias submarinas e de novas técnicas e equipamentos para construções de poços, com o potencial de desenvolver técnicas e tecnologias que resultem em redução das despesas ou investimentos de capital (Capex) e despesas operacionais (Opex) da empresa. O atual cenário econômico é adverso, devido principalmente ao baixo patamar de preços internacionais do petróleo, causando assim uma margem reduzida de investimentos para a empresa. A junção dos dois fatores apresentados, que são a necessidade de incrementos tecnológicos e a margem reduzida de investimentos, exige um esforço ainda maior por parte da empresa para tentar conciliar estas duas tendências contraditórias. Parte deste esforço deve ser concentrado em aprimorar a maneira em que os projetos de desenvolvimento tecnológico são selecionados, gerenciados e controlados, para reduzir os riscos destes investimentos. Desta forma, justifica-se a realização do projeto de pesquisa proposto, por parte de empresas do setor de petróleo e gás natural.

Resultados Esperados

Descrição do Resultado	Tipo de Resultado
Conhecimento produzido na aplicação em projetos de P&D do setor de Óleo e Gás de ferramenta para o monitoramento e controle de projetos de sistemas complexos com base na gestão de valor agregado aliado a métricas de maturidade	Conhecimento Produzido
Conhecimento produzido na identificação de critérios de sucesso de projetos de P&D para o setor de Óleo e Gás	Conhecimento Produzido
Conhecimento produzido na validação e aplicação conjunta do sistema de categorização de projetos e do método para avaliação de níveis de riscos e níveis de benefícios percebidos ao portfólio de projetos	Conhecimento Produzido
Método para avaliação de níveis de riscos e níveis de benefícios percebido de projetos de P&D, para classificar e auxiliar na seleção de projetos e na gestão de portfólio	Método
Método proposto de um sistema de categorização de projetos de P&D considerando riscos de sistemas complexos e do setor de Óleo e Gás	Método

Benefícios do Projeto/Aplicação na Indústria

Os benefícios que o projeto poderá trazer estão relacionados a aspectos técnicos e econômicos. A avaliação de riscos para investimentos no desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos pode trazer benefícios econômicos relacionados à eficiência e eficácia no uso de recursos financeiros, já que a categorização e controle de projetos propiciam um gerenciamento mais eficiente destes projetos e a

classificação de projetos pode propiciar eficácia ao suportar a seleção de projetos mais adequados aos critérios de sucesso da organização. A classificação de projetos também pode proporcionar indiretamente benefícios técnicos à organização, ao suportar a seleção de projetos que estejam mais alinhados à estratégia de incrementos tecnológicos necessários para o sucesso da organização.

Metodologia

A metodologia de pesquisa "Design Science" procura desenvolver e projetar soluções para melhorar sistemas existentes, resolver problemas ou criar novos artefatos que contribuam para uma melhor atuação humana na sociedade ou em organizações. A metodologia tem como finalidade conceber um conhecimento sobre como projetar, e não apenas aplicar o objeto de desenvolvimento, ou artefato. As pesquisas realizadas com esta metodologia não só propõem soluções para problemas práticos, mas também contribuem para aprimorar teorias. Desta maneira, a pesquisa deve atender ao rigor e validade científica e também atender à validade pragmática, buscando assegurar que a solução proposta de fato funcione para resolver o problema de pesquisa formulado. A metodologia reconhece que os problemas existentes nas organizações costumam ser específicos, porém as soluções propostas através do "Design Science" devem ser generalizáveis para uma determinada classe de problemas.

As etapas e atividades propostas para o projeto foram baseadas na metodologia "Design Science", contendo elementos de conscientização do problema, proposição de artefato para resolver o problema, avaliação do artefato e explicitação de aprendizagens, validação e aplicação do artefato.

Mecanismo de Acompanhamento da Execução

O acompanhamento do projeto será realizado através de reuniões periódicas e relatórios parciais de natureza técnico-administrativa.

Projeto - Etapas/Atividades

Etapas

Ordem	Nome
1	Identificação de critérios de sucesso
2	Proposição de um sistema de categorização de projetos
3	Proposição de método para classificação de projetos
4	Validação e aplicação conjunta dos métodos propostos
5	Aplicação de ferramenta para monitoramento e controle de projetos

Atividades

Etapas	Atividades	Mês de Início	Mês Final	Duração
1	Definição de critérios de sucesso de projetos de P&D para a Indústria de Óleo e Gás.	1	4	4
2	Estabelecimento de critérios para a identificação de níveis de competência de fornecedores.	5	8	4
2	Proposição de um sistema de categorização de projetos de P&D para a Indústria de Óleo e Gás.	9	12	4
2	Realização de experimentos para verificação da aderência do sistema de categorização proposto.	13	16	4

Atividades

Etapas	Atividades	Mês de Início	Mês Final	Duração
3	Estabelecer critérios para avaliação de riscos e benefícios para classificação de projetos de P&D.	17	22	6
3	Explicitação das aprendizagens a partir análise de consistência.	23	26	4
4	Validação dos sistemas de categorização e de classificação de projetos propostos.	27	28	2
4	Aplicação conjunta dos sistemas de categorização e de classificação de projetos propostos.	29	32	4
5	Aplicação de ferramenta para o monitoramento e controle de projetos de sistemas complexos.	33	36	4

Projeto - Equipe Executora

Equipe Executora				
Função	Titulação (nível)	Instituição Executora	Período (meses)	Carga Horária Semanal
Coordenador	Doutor I	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE/INPE	36	8
Pesquisador	Pesquisador II	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE/INPE	36	8
Pesquisador	Pesquisador II	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE/INPE	36	8
Bolsista - Mestrando	Pesquisador II	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE/INPE	12	20
Pesquisador Visitante	Doutor II	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE/INPE	20	8
Pesquisador Visitante	Doutor I	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE/INPE	20	8
Pesquisador Visitante	Doutor I	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE/INPE	14	8

Coordenador	Nome	Milton de Freitas Chagas Junior
	E-mail	milton.chagas@inpe.br
	CPF	13838856805

Projeto - Relatórios Previstos

Relatório	Mês
Relatório de Acompanhamento Gerencial 1	12
Relatório de Acompanhamento Gerencial 2	24
Relatório Técnico 1	36
Relatório de Acompanhamento Gerencial 3	36

Orçamento - Parcela Planejada

Quantidade de Parcelas Planejadas - 3		
Mês	Valor da Parcela (R\$)	Percentual (%)
1	295.046,01	38,97%
13	230.654,01	30,47%
25	231.404,02	30,56%
TOTAL	757.104,04	100,00%

Aportes Financeiros

O valor do aporte financeiro necessário para desenvolver as atividades descritas nesse plano de trabalho será de R\$ 757.104,04. Tendo em vista as características deste projeto, o aporte financeiro da Petrobras deverá ser realizado em 3 parcela(s), da seguinte forma:

1ª Parcela - R\$ 295.046,01, na assinatura do instrumento contratual e contra apresentação de recibo.

2ª Parcela - R\$ 230.654,01, 13 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual, contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e mediante emissão e aprovação de relatório que evidencie a execução das atividades previstas no cronograma.

3ª Parcela - R\$ 231.404,02, 25 mês(es) após a assinatura do instrumento contratual, contra apresentação e aprovação da prestação de contas parcial e mediante emissão e aprovação de relatório que evidencie a execução das atividades previstas no cronograma.

Orçamento - Origem Desembolso Recurso

Orçamento - Detalhamento

Despesas	Valor Total (R\$)	Percentual (%)
Despesas de Capital		
Equipamento e Material Permanente	15.000,00	1,98%
Total	15.000,00	1,98%
Despesas Correntes		
Equipe Executora	461.348,04	60,94%
Passagens	81.400,00	10,75%
Diária ou Ajuda de Custo	71.478,00	9,44%
Material de Consumo	9.000,00	1,19%
Serviços de Terceiros	28.600,00	3,78%
Outros Bens e Direitos	54.226,00	7,16%
Outras Despesas	36.052,00	4,76%
Total	742.104,04	98,02%
TOTAL GERAL	757.104,04	100,00%

Despesas de Capital

Relação dos Itens - Equipamento e Material Permanente - Nacional

Nº	Tipo	Descrição	Destinação	Quant.	Valor unitário	Valor (R\$)
1	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Notebook	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	3	4.000,00	12.000,00
2	Equipamento não Existente na Unidade de Pesquisa	Impressora laser colorida	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	3.000,00	3.000,00
VALOR TOTAL						15.000,00

Despesas Correntes

Relação dos Itens - Equipe Executora - Remuneração Direta

Nº	Nível	Destinação	Período (meses)	Valor unitário (HH)	Carga horária semanal	Valor (com encargos / benefícios) (R\$)
1	Doutor I	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	36	93,01	8	117.862,20
2	Pesquisador II	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	36	54,04	8	68.479,56
3	Pesquisador II	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	36	60,39	8	76.526,28
VALOR TOTAL						262.868,04

Relação dos Itens - Equipe Executora - Concessão de Bolsas

Nº	Modalidade	Destinação	Período (meses)	Valor unitário	Valor (R\$)
4	BOLSISTA - MESTRANDO	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	12	2.140,00	25.680,00
5	BOLSISTA - PESQUISADOR VISITANTE	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	20	3.200,00	64.000,00
6	BOLSISTA - PESQUISADOR VISITANTE	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	20	3.200,00	64.000,00
7	BOLSISTA - PESQUISADOR VISITANTE	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	14	3.200,00	44.800,00
VALOR TOTAL					198.480,00

Relação dos Itens - Passagens

Nº	Trecho	Destinação	Quant.	Valor unitário	Valor (R\$)
1	Ida e volta desde São José dos Campos ou São Paulo (SP) até Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	3	1.300,00	3.900,00
2	Ida e volta desde São José dos Campos ou São Paulo (SP) até Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	4	1.300,00	5.200,00
3	Ida e volta desde São José dos Campos ou São Paulo (SP) até Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	3	1.300,00	3.900,00
4	Ida e volta desde São José dos Campos ou São Paulo (SP) até Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	3	1.300,00	3.900,00
5	Ida e volta desde São José dos Campos ou São Paulo (SP) até Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	3	1.300,00	3.900,00
6	Ida e volta desde São José dos Campos ou São Paulo (SP) até Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	3	1.300,00	3.900,00
7	Ida e volta, desde São José dos Campos ou São Paulo (SP) ao Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	5	1.300,00	6.500,00
8	Ida e volta, desde São José dos Campos ou São Paulo (SP) ao Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	4	1.300,00	5.200,00
9	Ida e volta, desde São José dos Campos ou São Paulo (SP) ao Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	4	1.300,00	5.200,00
10	Ida e volta, desde São José dos Campos ou São Paulo (SP) ao Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	4	1.300,00	5.200,00
11	Ida e volta desde Campinas ou São Paulo (SP) até Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	1.300,00	1.300,00
12	Ida e volta desde Campinas ou São Paulo (SP) até Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	1.300,00	1.300,00

13	Ida e volta desde Londres (Reino Unido) até Rio de Janeiro (RJ).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	8.000,00	8.000,00
14	Ida e volta desde São Paulo até os Estados Unidos (EUA).	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	8.000,00	8.000,00
15	Ida e volta desde São Paulo até o Canadá.	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	8.000,00	8.000,00
16	Ida e volta desde São Paulo até o Canadá.	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL					81.400,00

[Handwritten signature]

Relação dos Itens - Diária

Nº	Descrição	Destinação	Quant.	Valor unitário	Valor (R\$)
1	Diária Nacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	6	500,00	3.000,00
2	Diária Nacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	8	500,00	4.000,00
3	Diária Nacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	15	500,00	7.500,00
4	Diária Nacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	8	500,00	4.000,00
5	Diária Nacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	8	500,00	4.000,00
6	Diária Nacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	9	500,00	4.500,00
7	Diária Nacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	6	500,00	3.000,00
8	Diária Nacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	8	500,00	4.000,00
9	Diária Nacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	9	500,00	4.500,00
10	Diária Nacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	9	500,00	4.500,00
11	Diária Nacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	3	500,00	1.500,00
12	Diária Nacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	3	500,00	1.500,00

13	Diária Internacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	7	500,00	3.500,00
14	Diária Internacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	6	1.369,00	8.214,00
15	Diária Internacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	6	1.147,00	6.882,00
16	Diária Internacional	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	6	1.147,00	6.882,00
VALOR TOTAL					71.478,00

Relação dos Itens - Material de Consumo - Nacional

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Material de escritório.	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1.800,00
2	Material de informática.	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	7.200,00
VALOR TOTAL			9.000,00

Relação dos Itens - Serviços de Terceiros

Nº	Tipo	Descrição	Destinação	Quant.	Valor unitário	Valor (R\$)
1	Taxa de Inscrição em Congresso ou Evento	Taxa de inscrição em congresso, referência IEEE Systems.	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	4.000,00	4.000,00
2	Serviço de Editoração e Impressão	Serviço de editoração e publicação técnica científica.	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	5.000,00	5.000,00
3	Taxa de Inscrição em Congresso ou Evento	Taxa de inscrição em congresso, referência IEEE Systems.	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	4.000,00	4.000,00
4	Taxa de Inscrição em Congresso ou Evento	Taxa de inscrição em congresso, referência PICMET.	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	6.000,00	6.000,00
5	Outro Serviço de Apoio	Seguro anual contra danos e subtração de notebook da Porto Seguro, ou similar.	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	16	600,00	9.600,00
VALOR TOTAL						28.600,00

Relação dos Itens - Outros Bens e Direitos - Nacional

Nº	Tipo	Descrição	Destinação	Quant.	Valor unitário	Valor (R\$)
1	Material Bibliográfico	Aquisição de livros, mídias e periódicos necessários para o projeto.	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	5.000,00	5.000,00
2	Software	Licença permanente do software Polycorn RealPresence Desktop, ou similar.	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	3	600,00	1.800,00
3	Software	Licença anual do software Patent Strategies da LexisNexis, ou superior.	INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE	1	47.426,00	47.426,00
VALOR TOTAL						54.226,00

Relação dos Itens - Outras Despesas

Nº	Descrição	Destinação	Valor (R\$)
1	Despesas Operacionais e Administrativas	FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS/ FUNCATE	36.052,00
VALOR TOTAL			36.052,00

SIGITEC - Gestão de Investimentos em Tecnologia
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas / Meses de Desembolso	1ª Parcela(R\$) Mês 1	2ª Parcela(R\$) Mês 13	3ª Parcela(R\$) Mês 25	TOTAL
Grupos / Elementos de Despesa				
Despesas de Capital				
Equipamento e Material Permanente	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
Equipe Executora	164.502,68	151.622,68	145.222,68	461.348,04
Passagens	22.100,00	30.300,00	29.000,00	81.400,00
Diária ou Ajuda de Custo	20.000,00	24.714,00	26.764,00	71.478,00
Material de Consumo	3.000,00	3.000,00	3.000,00	9.000,00
Serviços de Terceiros	4.200,00	9.000,00	15.400,00	28.600,00
Outros Bens e Direitos	54.226,00	0,00	0,00	54.226,00
Outras Despesas	12.017,33	12.017,33	12.017,34	36.052,00
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	280.046,01	230.654,01	231.404,02	742.104,04
TOTAL GERAL	295.046,01	230.654,01	231.404,02	757.104,04



ANEXO 3

DECLARAÇÃO PERIÓDICA (CONFORMIDADE)

Rio de Janeiro,

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS

Ref: Termo de Cooperação nº 5850.0107102.18.9

Prezado [indicar],

O INSTITUTO e a FUNDAÇÃO declaram e atestam que, nos últimos doze meses, estão em cumprimento com os compromissos e garantias de conformidade, consoante estabelecido na cláusula [identificar] do Termo de Cooperação nº [identificar].

Atenciosamente,

INSTITUTO

NOME
CARGO

FUNDAÇÃO

NOME
CARGO

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CÓDIGO DE ÉTICA, AO GUIA DE CONDUTA E À POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA PETROBRAS

Rio de Janeiro, *20 de janeiro de 2018.*

À
PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Ref: Termo de Cooperação n.º 5850.0107102.18.9

Prezados Senhores,

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE e a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS – FUNCATE declaram, para os devidos fins, que leram e concordam com os termos do Código de Ética, do Guia de Conduta e com a Política de Responsabilidade Social da Petrobras e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

Esta declaração é firmada por representantes legais devidamente autorizados para obrigar o INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE e a FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS – FUNCATE de acordo com seus atos constitutivos.

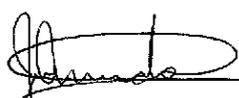
Atenciosamente,

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS - INPE



NOME
CARGO

**FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS –
FUNCATE**



NOME
CARGO
José Urbaninho de Arruda, Ph.D.
Presidente do Conselho Diretor
 FUNCATE

ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 5850.0107102.18.9 (4600565392) CELEBRADO ENTRE PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS e INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE, COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DO(A) FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS/FUNCATE.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Sociedade de Economia Mista, com sede na Av. República do Chile, 65, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 33.000.167/0001-01, doravante denominada **PETROBRAS**, neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, e **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE**, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço AVENIDA DOS ASTRONAUTAS, 1758 - JARDIM DA GRANJA, Cidade do(de) São José dos Campos, Estado do(de) São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.263.896/0005-98, neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado, com a Interveniência Administrativa do(a) **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS/FUNCATE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço AV. DR. JOÃO GUILHERMINO, 429 - CENTRO, Cidade do(de) São José dos Campos, Estado do(de) São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 51.619.104/0001-10, neste ato representada por seu representante legal abaixo qualificado;

CONSIDERANDO:

- que em vista das ocorrências descritas em anexo, faz-se necessário prorrogar o prazo por mais **730** (setecentos e trinta) dias corridos.

Têm entre si ajustadas celebrar o presente aditivo, de acordo com Manual da Petrobras para Contratação, (MPC), mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto:

1.1 - Dilatar o prazo por mais **730** (setecentos e trinta) dias corridos.

1.1.1 - Essa dilatação do prazo, prevista no item 1.1 acima, não acarretará quaisquer ônus adicionais para a PETROBRAS.

1.1.2 - O prazo adicional estipulado no item 1.1 acima será considerado a partir da data de encerramento do instrumento contratual ora aditado.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as Cláusulas e Condições do **Termo de Cooperação nº 5850.0107102.18.9 (4600565392)**, firmado em **29/06/2018**, que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo e seu(s) anterior(es), caso exista(m).

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O presente Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - ANEXOS

4.1 - Fica fazendo parte integrante do presente Aditivo:

- Anexo 1 - Justificativa Técnica.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Aditivo na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS/INPE

Nome:

Cargo:

FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA APLICAÇÕES E TECNOLOGIA ESPACIAIS/FUNCATE

Nome:

Cargo:

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO 1

Número SAP: 4600565392

Número do Processo: 2017/00399-1

Título do Projeto: Desenvolvimento de metodologias de avaliação de riscos para categorização, seleção e controle de projetos de desenvolvimento tecnológico de sistemas complexos

Tipo: Solicitação de Aditivo de Prazo

Elaborador: Milton de Freitas Chagas Junior

Texto: O escopo do presente Termo de Cooperação prevê, em sua quarta etapa, a validação, a partir de casos práticos da Petrobras, dos modelos propostos, de forma integrada, de suas fases anteriores. Ao longo da execução deste Termo de Cooperação, conceitos e abordagens utilizados no desenvolvimento dos modelos de critérios de sucesso, sistema de categorização de projetos e sistema de classificação de projetos de P&D foram discutidos no contexto do Selepoço e da Gestão de Portfólio de P&D, a partir de nossas reuniões de trabalho com as equipes responsáveis por estas áreas, conforme previsto neste Termo de Cooperação.

Adicionalmente, a Incorporação Tecnológica está sendo estabelecida, do ponto de vista organizacional, como intermediária entre os processos organizacionais de desenvolvimento tecnológico conduzidos na área de Gestão de Portfólio de P&D e os processos organizacionais da área de Poços, a qual fará uso efetivo de determinado conjunto de novas tecnologias, na forma de solução tecnológica.

Assim, a validação dos modelos propostos ocorrerá por meio de casos práticos de soluções tecnológicas, que estão sendo conduzidos como eventuais respostas às iniciativas tecnológicas, no âmbito da Gestão de Portfólio de P&D, e deverão evoluir, do ponto de vista de maturidade tecnológica e de negócio, como uma solução tecnológica para a área de Incorporação Tecnológica até chegar à área fim, que fará uso efetivo deste conjunto de tecnologias incorporadas às novas configurações de sistemas, as quais entrarão em operação.

Desta forma, além das importantes dificuldades decorrentes da Pandemia de Covid-19, ao longo do ano de 2020, e que, provavelmente, se estenderão por parte considerável deste ano de 2021, que trouxeram, e trarão, impactos relativos à execução originalmente planejada do trabalho, justificamos a solicitação deste aditivo de prazo com extensão de 24 meses, passando de 36 para 60 meses, também para que possamos validar esta metodologia, de forma integrada, por meio de sua aplicação nos processos organizacionais supracitados da Petrobras, em termos de proposta e captura de valor econômico, que corresponde à quinta etapa do escopo original deste Termo de Cooperação. A presente solicitação de aditivo de prazo não terá impacto no custo total previamente planejado para este Termo de Cooperação.

Título do arquivo original

ADITIVO - 01 -4600565392

Identificação

100048505

Participantes do Processo

Nome	Função	Status	Data da assinatura
CLEZIO MARCOS DE NARDIN	Signatário	Assinado	16.06.2021 - 19:27:57
JOSE RICARDO BRIGIDO DE MOURA FILHO	Signatário	Assinado	10.06.2021 - 18:11:50
JOSIEL URBANINHO DE ARRUDA	Signatário	Assinado	11.06.2021 - 16:01:39
MARCOS VINICIUS DA SILVA NOBREGA	Signatário	Assinado	10.06.2021 - 18:55:37
MILTON CHAGAS	Signatário	Assinado	12.06.2021 - 09:23:54

Informações adicionais

 **Consulta realizada em 18/06/21 às 10:35:48 horário de Brasília.**

 **Nome do arquivo do documento original:**

ADITIVO_PRAZO_1_2017003991.PDF

 **Hash do documento:**

[SHA-256]:BCF91D974D75E4C62DBD3BB7EED0198BC8C84AEE547381B70900A29CB01BE68B

[SHA-512]:A768E64F58872017889E6C46FD9ABAB966A549AB3F34B6D83CE0C6BEC187CDB6065B585E4382852CF661B74406DDD536359CBD0FD94D32034F899ED664205C3F

As informações autenticadas, que comprovam o processo de assinatura eletrônica, podem ser consultadas no Certificado de Assinatura disponibilizado pela Petronect.

ADITIVO PRAZO 1 2017003991 PDF

Código do documento 67245b92-209e-4ae4-8737-c2399ad1250a



Assinaturas



JOSE RICARDO BRIGIDO DE MOURA FILHO
brigido@petrobras.com.br
Assinou

JOSE RICARDO BRIGIDO DE MOURA FILHO



MARCOS VINICIUS DA SILVA NOBREGA
marcos_nobrega@petrobras.com.br
Assinou

MARCOS VINICIUS DA SILVA NOBREGA



CLEZIO MARCOS DE NARDIN
clezio.denardin@inpe.br
Assinou

CLEZIO MARCOS DE NARDIN



MILTON DE FREITAS CHAGAS JUNIOR
milton.chagas@inpe.br
Assinou

MILTON DE FREITAS CHAGAS JUNIOR



JOSIEL URBANINHO DE ARRUDA
presidente@funcate.org.br
Assinou

JOSIEL URBANINHO DE ARRUDA

Eventos do documento

10 Jun 2021, 10:25:10

Documento número 67245b92-209e-4ae4-8737-c2399ad1250a **criado** por PETRONECT (Conta 308deb2c-4941-4d56-a95f-5f5feee2d40e). Email :assinatureletronica@petronect.com.br. - DATE_ATOM: 2021-06-10T10:25:10-03:00

10 Jun 2021, 10:25:19

Lista de assinatura **iniciada** por PETRONECT (Conta 308deb2c-4941-4d56-a95f-5f5feee2d40e). Email: assinatureletronica@petronect.com.br. - DATE_ATOM: 2021-06-10T10:25:19-03:00

10 Jun 2021, 18:11:49

JOSE RICARDO BRIGIDO DE MOURA FILHO **Assinou** - Email: brigido@petrobras.com.br - IP: 164.85.17.120 (164.85.17.120 porta: 34858) - **Geolocalização: -22.977985999999998 -43.197280899999996** - Documento de identificação informado: 992.068.623-91 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **sms** enviado para **+55219**813374** - DATE_ATOM: 2021-06-10T18:11:49-03:00

10 Jun 2021, 18:55:36

MARCOS VINICIUS DA SILVA NOBREGA **Assinou** - Email: marcos_nobrega@petrobras.com.br - IP: 164.85.87.120

(164.85.87.120 porta: 56850) - [Geolocalização: -22.96454671649134 -43.18386444091171](#) - Documento de identificação informado: 754.022.707-91 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **sms** enviado para **+55219**697797** - DATE_ATOM: 2021-06-10T18:55:36-03:00

11 Jun 2021, 16:01:38

JOSIEL URBANINHO DE ARRUDA **Assinou** - Email: presidente@funcate.org.br - IP: 179.110.78.136 (179-110-78-136.dsl.telesp.net.br porta: 64898) - [Geolocalização: -23.209345106667357 -45.912855769756874](#) - Documento de identificação informado: 022.217.848-55 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **sms** enviado para **+55129**193597** - DATE_ATOM: 2021-06-11T16:01:38-03:00

12 Jun 2021, 09:23:54

MILTON DE FREITAS CHAGAS JUNIOR **Assinou** - Email: milton.chagas@inpe.br - IP: 201.75.166.122 (c94ba67a.virtua.com.br porta: 57686) - [Geolocalização: -23.207600100000004 -45.899608](#) - Documento de identificação informado: 138.388.568-05 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **sms** enviado para **+55129**171824** - DATE_ATOM: 2021-06-12T09:23:54-03:00

16 Jun 2021, 19:27:27

CLEZIO MARCOS DE NARDIN **Assinou** - Email: clezio.denardin@inpe.br - IP: 150.163.22.118 (150.163.22.118 porta: 30364) - [Geolocalização: -23.2087436 -45.861819999999994](#) - Documento de identificação informado: 621.545.830-91 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **sms** enviado para **+55129**977121** - DATE_ATOM: 2021-06-16T19:27:27-03:00

Hash do documento original

(SHA256):BCF91D974D75E4C62DBD3BB7EED0198BC8C84AEE547381B70900A29CB01BE68B

(SHA512):A768E64F58872017889E6C46FD9ABAB966A549AB3F34B6D83CE0C6BEC187CDB6065B585E4382852CF661B74406DDD536359CBD0FD94D32034F899ED664205C3F

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign